

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Conteúdos Bancários e Mercado Financeiro e Caixa Econômica Federal - CEF (Técnicos Banc) - 2019

Professor: Eduardo Pereira

Apresentação e Cronograma do Curso	3
Sistema Financeiro Nacional	6
Órgãos Normativos	18
<i>Conselho Monetário Nacional.....</i>	<i>18</i>
Entidades Supervisoras	26
<i>Banco Central do Brasil</i>	<i>28</i>
<i> Política Monetária e Copom.....</i>	<i>32</i>
<i>Comissão de Valores Mobiliários</i>	<i>43</i>
<i>Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.....</i>	<i>50</i>
Questões Propostas	56
<i>Gabarito</i>	<i>67</i>
Questões Comentadas	68



CAIXA
Vem pra Caixa você também.



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem!?

É com enorme satisfação que ministro o curso de “**Conhecimentos Bancários para o Cargo de Técnico Bancário Novo da Caixa Econômica Federal**”.

O curso foi estruturado com base no último edital do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), publicado em 22 de janeiro de 2014. O curso contempla 100% do conteúdo exigido pelo edital e está atualizado segundo as normas vigentes.

Antes de expor o cronograma das aulas e a metodologia, peço licença para me apresentar:

Sou Eduardo Pereira, **economista**; especialista em Mercado de Capitais pela UFRGS e cursei o mestrado em finanças pela mesma universidade. Tenho experiência de mais 10 anos no mercado financeiro, no qual atuei como Consultor de Investimentos em fundos de pensão e em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Atualmente, sou Consultor de Investimentos chefe na EPCI Consultoria e professor em cursos preparatórios para certificação profissional ANBIMA série 10 e 20 – CPA-10 e CPA-20, CEA, CFP (<https://www.epci.com.br/>) e professor de conhecimentos bancário, economia e contabilidade em cursos preparatórios para concursos públicos. Na área de cursos preparatórios para concurso público, sou professor desde 2008.

Possuo as seguintes certificações: CPA-10, CPA-20, CEA (ANBIMA), CGRRPS, CFP®, CNPI e CGA

Além do meu e-mail (pereirapinto@gmail.com) e do Fórum de Dúvidas, disponível na área restrita aos alunos matriculados no curso, você pode me encontrar em minha página pessoal do *Facebook*, na qual posto matérias, dicas, exercício resolvidos e assuntos relacionados. É só acessar em: <https://www.facebook.com/Prof-Eduardo-Pereira-2085459601764484>.



É só escolher como entrar em contato!

 pereirapinto@gmail.com

 [@professoreduardopereira](#)

 [@professoreduardopereira](#)

Feitas as devidas apresentações, vamos ao que interessa. O presente curso é composto pelos materiais em pdf e por videoaulas. No material em pdf, será abordado cada assunto do edital com profundidade robusta e adequada – sem a superficialidade que não produz frutos e sem a prolixidade que intimida e confunde. Já nas videoaulas os conteúdos serão apresentados de forma clara e intuitiva para facilitar o entendimento e preparar a base para aprofundamento no material em pdf.

Pensando na prova, o material de cada aula terá muitas questões propostas e comentadas, resolve-las será um excelente treino, porém primeiro é necessário o fundamento teórico, o estudo para depois o teste.

Lembre sempre que: a sua competitividade será maior, quanto maior for a constância dos seus estudos e a atenção dada aos materiais, principalmente aos pdfs.

Finalmente, a matéria será disposta de maneira lógica e estruturada para permitir o encadeamento dos conceitos e a assimilação do conteúdo. Por isso, começaremos o curso com a Estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN), matéria presente em todos os concursos da área bancária e assunto basilar para o entendimento da disciplina conhecimentos bancários.

Feito um breve comentário sobre a metodologia, agora vejamos como será o cronograma do curso:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 00	Estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN): Conselho Monetário Nacional; Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.	07/03/2019
Aula 01	Estrutura do Sistema Financeiro Nacional II (Instituições Financeiras Bancárias e Não Bancárias): bancos comerciais; caixas econômicas; cooperativas de crédito; bancos comerciais cooperativos; bancos de investimento; bancos de desenvolvimento; sociedades de crédito, financiamento e investimento; sociedades de arrendamento mercantil; sociedades de crédito imobiliário; associações de poupança e empréstimo	11/03/2019
Aula 02	Estrutura do Sistema Financeiro Nacional III (Instituições Auxiliares e Afins): sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; bolsas de valores; bolsas de mercadorias e de futuros; Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); Central de Liquidação Financeira e de Custódia de Títulos (CETIP).	14/03/2019
Aula 03	Estrutura do Sistema Financeiro Nacional IV (Sistema de Seguros Privados): sistema de seguros privados: sociedades de capitalização; Previdência Complementar: entidades abertas e entidades fechadas de previdência privada.	17/03/2019
Aula 04	Mercado Financeiro (Segmentação): Mercado Financeiro; mercado monetário; mercado de crédito; mercado de câmbio e mercado de capitais.	21/03/2019
Aula 05	Mercado de Capitais I: ações – características e direitos, debêntures, diferenças entre companhias abertas e companhias fechadas	25/03/2019
Aula 06	Mercado de Capitais II: mercado primário e secundário; funcionamento do mercado à vista de ações, mercado de balcão	27/03/2019
Aula 07	Mercado de Câmbio: instituições autorizadas a operar; operações básicas; contratos de câmbio – características; taxas de câmbio; remessas; SISCOMEX.	30/03/2019
Aula 08	Noções de Política Econômica: noções de política monetária, instrumentos de política monetária, formação da taxa de juros	05/04/2019
Aula 09	Pessoa física e pessoa jurídica: capacidade e incapacidade civil, representação e domicílio. Abertura e movimentação de contas: documentos básicos. Cheque: requisitos essenciais, circulação, endosso, cruzamento, compensação.	10/04/2019
Aula 10	Produtos bancários: Programa Minha Casa Minha Vida; Crédito Rural – Agronegócio; Microcrédito Produtivo Orientado; Cartões; Penhor; Loterias; Financiamento Estudantil (FIES). Correspondentes Bancários	15/04/2019
Aula 11	Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)	18/04/2019

Dito tudo isso, já podemos partir para a **Aula 00!**

Um grande abraço e bons estudos!



SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

A Estruturação do Sistema Financeiro Nacional é um assunto basilar e está presente em todos conteúdos programáticos da disciplina de “Conhecimentos Bancários”. Logo, muita atenção para o que trataremos durante a aula!

Para começar a entender a estruturação do **Sistema Financeiro Nacional (SFN)**, sua importância e os impactos do seu funcionamento sobre a economia é preciso primeiro conceituar e conhecer os agentes econômicos **superavitário** e **deficitário**.

Como verificamos diariamente, na economia temos **dois tipos de agentes econômicos** (agente econômico é qualquer pessoa física, empresa ou governo que toma decisões sobre quanto da sua renda ele irá consumir e quanto irá poupar):

1) **Agentes Superavitários (Poupadores)**: Aquelas pessoas que ganham mais do que gastam/consomem e, logo, **geram poupança**. Por exemplo, imagine que você ganhe R\$ 5.000,00 por mês e seus gastos mensais são de apenas R\$ 3.000,00. No final do mês sobra R\$ 2.000,00, logo você gerou poupança (tem recursos em “excesso”, **gerou superávit**). As pessoas que conseguem tal façanha são chamadas de **poupadores** ou de **agentes superavitários**.



2) **Agentes Deficitários (Devedores/Tomadores de Recursos)**: No outro extremo, temos aquelas pessoas que gastam mais do que ganham e, logo, **não geram poupança**. Novamente, imagine que você ganhe R\$ 3.000,00 por mês e seus gastos mensais são de R\$ 5.000,00 - como os gastos são maiores do que os rendimentos, você **não gera poupança**. E o pior, você precisará de recursos emprestados no final do mês para fechar as contas. Você será um **tomador** de recursos (**agente deficitário**).



Assim, de um lado temos pessoas com dinheiro sobrando (**agentes superavitários/poupadores**) e do outro, pessoas precisando de recursos (**agentes deficitários/tomadores de recursos**).



Necessita de recursos para cobrir suas despesas e/ou para investimentos



Tem recursos em "excesso", busca emprestar ou aplicar seus recursos

É fácil imaginar que os **agentes deficitários** estão sempre em busca de recursos para financiar os seus gastos (sejam eles para consumo ou para investimento) e que os **agentes superavitários** estão dispostos a aplicar seus recursos em troca de uma determinada remuneração. Logo, temos um disposto a oferecer recursos em troca de um rendimento (**agente superavitário**) e outro disposto a pagar pelos recursos (**agente deficitário**). A grande questão é: **como e onde estas pessoas se encontram?**

Nos primórdios, os agentes não tinham outra opção a não ser se encontrar diretamente. O indivíduo que precisava de recursos tinha que ir atrás do sujeito que tinha dinheiro sobrando para emprestar. É fácil imaginar que a situação era bastante delicada e o número de transações de empréstimo eram bastante restritas.

Para resolver o problema, surgiu uma instituição que captava os recursos do **agente superavitário** e os emprestava para os **agentes deficitários**. De qual instituição estamos falando? Do **BANCO**, é claro!



Com o surgimento do banco a vida ficou bem mais fácil. Agora agentes superavitários e deficitários não precisavam correr um a procura do outro. Bastava **ir ao banco**. Um para depositar seus recursos (agente superavitário) e outro para buscar empréstimo (agente deficitário).



Desde sua origem, a função clássica do banco é exercer a intermediação financeira.

Vale notar que com o banco as coisas ficam muito mais dinâmicas. O dinheiro “**flui**” melhor. Os agentes deficitários, por exemplo, têm acesso mais fácil ao dinheiro e podem financiar seu consumo/investimento. Com maior consumo a economia tende a crescer. De maneira bem simples, é fácil entender a importância que o banco ganhou.

Mas o que você pode estar pensando é o seguinte: como o banco ganha dinheiro com a intermediação? Desde sua origem, o Banco “ganha dinheiro” com a diferença entre as taxas de captação e de aplicação desses recursos, o chamado **spread bancário**.

Para entendermos os incentivos do banco e o que é o *spread* bancário, vamos trazer a análise para hoje. Imagine que você depósito R\$ 100,00 no Banco X na sua conta corrente. Quando o banco lhe paga por isso? A resposta é zero, nada. Logo, o custo de captação do banco é zero. Agora imagine que a sua vizinha vá no mesmo banco X pegar um empréstimo. Quanto ela vai pagar de juros? Bom, a resposta a esta pergunta depende de uma série de fatores. Por exemplo, depende da modalidade, para simplificar, vamos imaginar que ela decide utilizar R\$ 100,00 do limite do cheque especial, logo, atualmente, deve pagar algo em torno de 10% a.m.

Como o banco não pagou nada para captar e emprestou cobrando 10% a.m, o *spread* bancário é de 10%. Mas o banco não ganha isso de “graça”, além dos custos de manter a estrutura, imagine que os R\$ 100,00 que você depositou foi justamente os R\$ 100,00 emprestados pela Banco a sua vizinha. Imagine mais, se sua vizinha **não pagar**, quem levará o calote? Exatamente, o banco. Logo, **o Banco assume o risco da operação**.

Como veremos, o mercado financeiro é dividido em quatro partes: mercado de crédito, mercado monetário, mercado de câmbio e mercado de capitais. O banco é o representante clássico do mercado de crédito. **No mercado de crédito, as instituições financeiras captam**

recursos dos poupadores e os emprestam aos tomadores, assumindo o risco da operação **(risco de crédito)**.

Com o BANCO e a importância do seu bom funcionamento para economia, nasceu a necessidade de criar regras para o seu funcionamento (**NORMAS**), por exemplo. Surgiu também a necessidade de sua fiscalização e o acompanhamento de suas atividades (**FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO**).

Ao conjunto dessas instituições públicas e privadas com funções de normatização, supervisão e operação que permitem que o dinheiro flua de poupadores para tomadores de recursos, damos o nome de **Sistema Financeiro Nacional (SFN)**.

Como veremos ao longo do curso, com o desenvolvimento econômico e tecnológico houve uma maior facilidade, amplitude e sofisticação, mas ainda hoje o principal objetivo de um sistema financeiro é propiciar **a canalização de recursos dos agentes econômicos superavitários para os deficitários**.

Formalmente, o conceito de Sistema Financeiro Nacional é o seguinte:

Conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam, em última análise, transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários.

(CESGRANRIO/2008/ Escriturário – Caixa)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN), conhecido também como Sistema Financeiro Brasileiro, compreende um vasto sistema que abrange grupos de instituições, entidades e empresas. Nesse sentido, o Sistema Financeiro Nacional é compreendido por:

- A) uma rede de instituições bancárias, ONG, entidades e fundações que visam principalmente à transferência de recursos financeiros para empresas com *deficit* de caixa.

- B) um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam, em última análise, a transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários.
- C) dois subsistemas: um normativo e outro de intermediação financeira, sendo que este último é composto por instituições que estabelecem diretrizes de atuação das instituições financeiras operativas, como a Comissão de Valores Mobiliários.
- D) instituições financeiras e filantrópicas, situadas no território nacional, que têm como objetivo principal o financiamento de obras públicas e a participação ativa em programas sociais.
- E) agentes econômicos e não econômicos que objetivam a transferência de recursos financeiros, desde que previamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para os demais agentes participantes do sistema.

Comentário: Lembre-se que o principal objetivo do Sistema Financeiro Nacional é transferir (ou canalizar) recursos dos agentes econômicos superavitários (poupadores) para os deficitários (tomadores de recursos). Para tal transferência/canalização de recursos ocorrer adequadamente há uma série de instituições (os bancos são o exemplo mais palpável) e instrumentos (linhas de crédito, CDB, ações, debentures etc). Logo, como definido acima no material, o Sistema Financeiro Nacional pode ser entendido como um: **“um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam, em última análise, a transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários”**.

Resposta: “B”

Novamente, a função primária e principal do Sistema Financeiro Nacional (SFN) é a canalização de recursos entre poupadores e tomadores. Entretanto, dado os impactos econômicos e sociais de seu funcionamento, O SFN adquire outras funções.

Segundo o artigo 192 da Constituição Federal, cabe ao Sistema Financeiro Nacional **promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade**.

“O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a **promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade**, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares



que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.” CF 88 / Art. 192.

A função de promover o desenvolvimento equilibrado do País é um desdobramento de sua função principal. A partir do momento que o Sistema Financeiro Nacional (SFN) funciona adequadamente, o dinheiro flui de poupadores para tomadores. O tomador com acesso ao crédito, por exemplo, impactará positivamente a atividade econômica através do consumo ou investimento (caso seja uma empresa que tome recursos no SFN para ampliar a suas instalações, por exemplo).

A **fiscalização das instituições** e a **diversificação dos riscos** também são funções resultantes de sua função original. Como veremos, a fiscalização é condição necessária para o funcionamento eficiente do Sistema Financeiro Nacional.

Ainda, por exemplo, os bancos ao executarem a intermediação de forma profissionalizada, sujeitos a uma regulamentação e orientados para o lucro tem incentivos para criar mecanismos de análise de crédito que permitem uma alocação mais eficiente dos recursos dos poupadores e uma maior **diversificação dos riscos**.

Logo, podemos elencar as quatro funções do Sistema Financeiro Nacional (SFN):

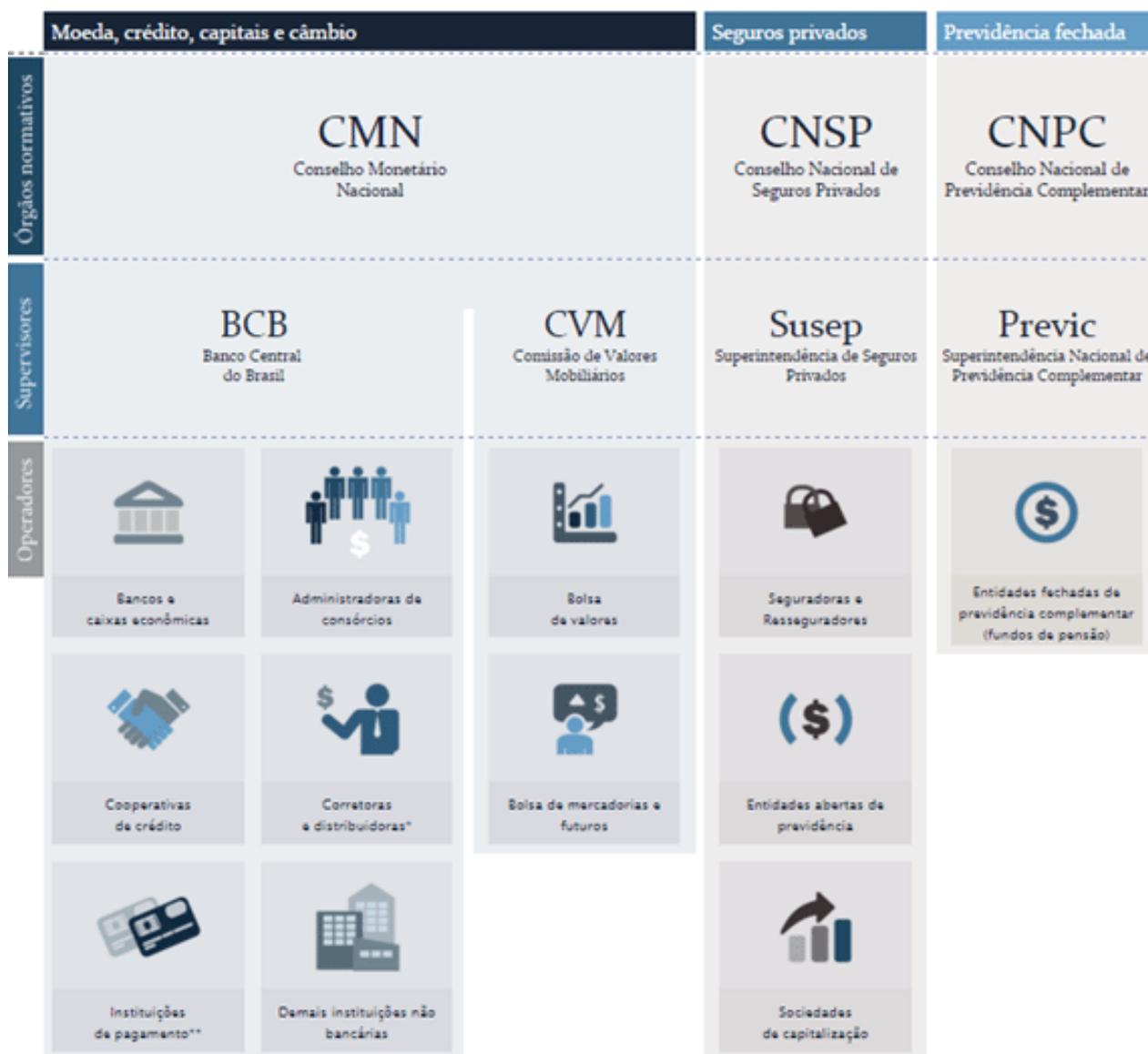
- 1) **Canalização de recursos entre poupadores (agentes superavitários) e tomadores (agentes deficitários)** (FUNÇÃO PRINCIPAL);
- 2) **Promover o desenvolvimento equilibrado do País** (“FUNÇÃO CONSTITUCIONAL”);
- 3) **Fiscalização**;
- 4) **Diversificação de riscos**.

Entendido os dois principais atores (agente superavitário e deficitário), o conceito e as principais funções do Sistema Financeiro Nacional (SFN), o próximo passo é entender as instituições que o compõem.



Quanto a composição e segmentação do Sistema Financeiro Nacional (SFN) há duas “visões” predominantes. Embora, ao longo curso a utilizada seja a do Banco Central do Brasil, apresentaremos abaixo as duas.

A figura abaixo representa a “**Composição e segmentos do Sistema Financeiro Nacional**” de acordo com o Banco Central do Brasil. Segundo a abordagem, o sistema é segmentado em três atividades: (I) moeda, crédito, capitais e câmbio; (II) seguros privados; e (III) previdência complementar. Dentro de cada segmento as instituições que os compõe estão divididas em **órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores**.



Num primeiro momento, para prova é fundamental entender a divisão das instituições/entidades de acordo com suas competências:



- **Órgãos Normativos:** Composto por instituições responsáveis por determinar **regras gerais** para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Como veremos estas instituições estabelecem as diretrizes e normas gerais do Sistema.



- **Entidades Supervisoras:** A principal função das entidades supervisoras é fazer com que os integrantes do Sistema Financeiro Nacional **sigam as regras definidas pelos órgãos normativos**. Neste sentido, cabe as entidades supervisoras **fiscalizar** o funcionamento dos operadores. Como veremos, além de fiscalizar, as entidades supervisoras também têm o poder **regular** através da edição algumas normas.

Para a prova será fundamental diferenciar os pontos de regulação que dependem da Entidade Supervisora e não do Órgão Normativo.



Antecipadamente, já podemos destacar que os Normativos estabelecem **regras gerais** através de **diretrizes** e **normativos gerais**. Já as Entidades Supervisoras, geralmente, vão **regular** os operadores que estão sob sua área de influência.



- **Operadores:** Os operadores são as instituições que atuam em operações de intermediação financeira. São aquelas instituições que observamos diariamente “colocando a mão na massa”, intermediando ou facilitando o fluxo de recursos entre os poupadores e os tomadores. Claro, um exemplo clássico de operador é o banco. Ao longo do curso, os operadores serão divididos em: (I) Instituições Financeiras Bancárias; (II) Instituições Financeiras Não-Bancárias; e (III) Instituições Financeiras Auxiliares.

A Caixa Econômica Federal é um exemplo de operador.



(FCC/2013/ Escriturário – Banco do Brasil)

O Sistema Financeiro Nacional é integrado por:

- A) Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- B) Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Monetário Nacional.
- C) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- D) Receita Federal do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- E) Secretarias estaduais da Fazenda e Ministério da Fazenda.

Comentário:

De acordo com a abordagem proposta pelo Banco Central do Brasil o Sistema Financeiro Nacional é integrado por **órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores**. Se pensarmos dois minutos, faz todo sentido. Temos os responsáveis por determinar as regras gerais (**órgãos normativos**), os responsáveis por fiscalizar o funcionamento do sistema (**entidades supervisoras**) e as instituições que efetivamente operam ou facilitam a canalização de recursos entre agentes superavitários e deficitários (**operadores**).

Resposta: “c”

(FCC/2013/ Escriturário – Banco do Brasil)

O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

- A) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
- B) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e futuros.
- C) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
- D) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- E) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Comentário: Para facilitar o entendimento podemos lembrar que todos os órgãos normativos são colegiados são Conselhos (Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Nacional da Previdência Complementar). Quanto a entidades supervisoras temos quatro: Banco Central do Brasil, Comissão de



Valores Mobiliários, Susep (Superintendência de Seguros Privados) e Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar). Ao longo do curso, te tanto trabalharmos e mencionarmos os supervisores, você terá cada um deles na “ponta da língua”.

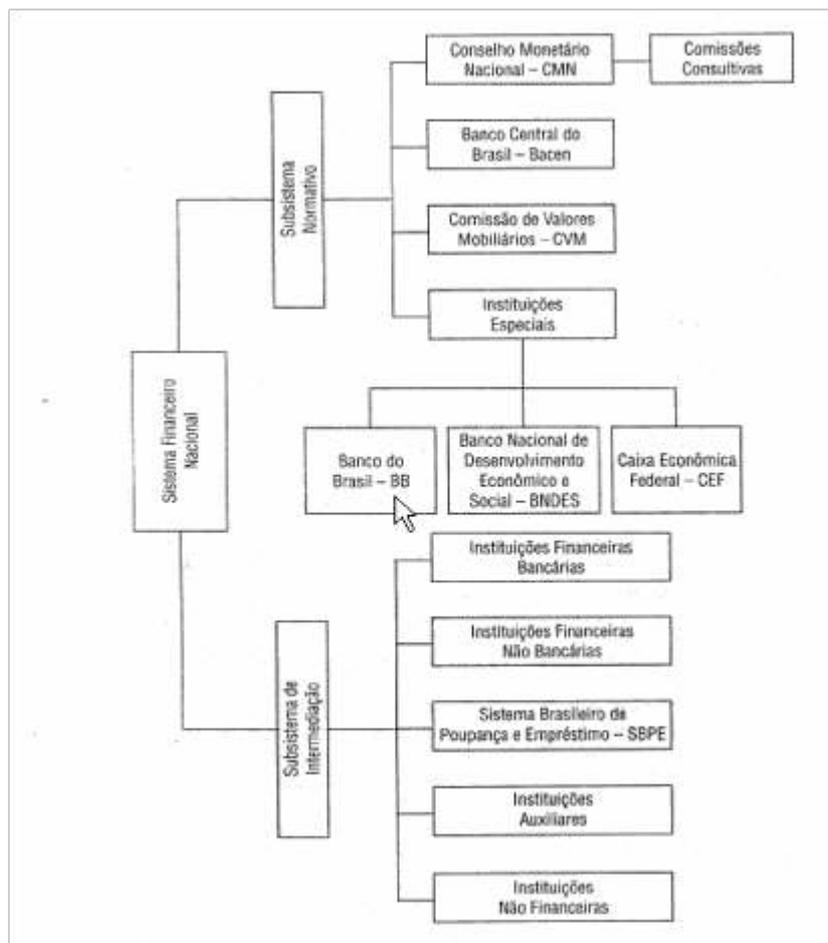
Resposta: “c”

Como destacado acima, utilizaremos ao longo do curso a “Composição e Segmentação do Sistema Financeiro Nacional” proposto pelo Banco Central do Brasil. No entanto, para fins ilustrativos e precaucionais, vamos apresentar uma forma de classificação alternativa.

Na segmentação alternativa, presente em muitos dos livros sobre o assunto, o Sistema Financeiro Nacional é dividido em dois subsistemas: o normativo e o de intermediação.

Como mostra a figura abaixo, os Órgãos Normativos e as Entidades Supervisoras são classificadas no “Subsistema Normativo”, que conta ainda com as “Instituições Especiais” (entre elas o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

A segmentação proposta é reflexo do funcionamento mais antigo do Sistema Financeiro Nacional (SFN), no qual muitas atribuições acabavam se confundindo ou sendo executadas por outras instituições.



Atualmente, a “Composição e Segmentação do Sistema Financeiro Nacional” proposta pelo Banco Central do Brasil reflete de maneira mais fiel a realidade do nosso sistema e tem sido predominante nas últimas provas. **Por isso, ela será adotada ao longo do curso.**

Depois de mais um passo dado, chegou a vez de voltarmos nossa atenção a cada um dos integrantes do Sistema.

Para melhor entendimento segmentaremos a exposição e a explicação de acordo com as atividades. Lembrando que na abordagem do Banco Central do Brasil há três segmentos quanto as atividades: **(I)** moeda, crédito, capitais e câmbio; **(II)** seguros privados; e **(III)** previdência complementar.

O primeiro segmento a ser tratado será o da **moeda, crédito, capitais e câmbio**. Neste segmento estão as operações envolvendo a intermediação financeira bancária através do crédito e o mercado de capitais.



Vamos começar pelo **órgão máximo** do Sistema Financeiro Nacional, o **Conselho Monetário Nacional**.

ÓRGÃOS NORMATIVOS

Os órgãos normativos são os responsáveis pela **definição das políticas e diretrizes gerais do Sistema Financeiro Nacional (SFN), sem funções executivas**. São entidades governamentais colegiadas, criadas por lei, com atribuições específicas. **Em geral, apoiam-se em estruturas técnicas de apoio para a tomada das decisões**, que são regulamentadas e fiscalizadas pelas entidades supervisoras.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL



Criado pela Lei 4595/64, o Conselho Monetário Nacional (CMN) é o **órgão máximo** do Sistema Financeiro Nacional. O Conselho é um órgão eminentemente normativo, lembre sempre que não caberá ao **CMN** desempenhar nenhuma atividade executiva.

De maneira geral, o CMN é **responsável pela fixação das diretrizes gerais das políticas monetária, creditícia e cambial**.

Composição



Como todo Conselho, o CMN é composto por pessoas. Atualmente, o Conselho Monetário Nacional é Composto por:

- **Ministro da Economia**, como Presidente do Conselho;
- **Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia**;
- **Presidente do Banco Central**.

A composição do Conselho Monetário Nacional foi alterada em 1º de janeiro de 2019 pela Medida Provisória Nº 870.



Muita atenção para a composição do CMN! Você deve memorizar pois **CAI NA PROVA**. Veja um exemplo:

(Questão remodelada/CESPE)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão normativo, responsável pelas políticas e diretrizes monetárias para a economia do país. A respeito do CMN, julgue o item abaixo:

Segundo a Medida Provisória Nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o CMN passou a ser integrado pelo ministro da Economia, como presidente do conselho, pelo secretário especial de fazenda do ministério da economia e pelo presidente do Banco do Brasil.

(.) CERTO. (.) ERRADO

Comentário: Além de ter a composição memorizada, como em todas as questões da CESPE, você deve ter muita atenção! A questão está errada porque são componentes do CMN o Ministro da Economia, o Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia e o **Presidente do Banco Central do Brasil**, e não o Presidente do Banco do Brasil.

Resposta: “errado”



A MP 870 alterou apenas a composição do Conselho Monetário Nacional. Suas competências permanecem as mesmas.



A Medida Provisória nº 870 estabelece a organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios do governo Bolsonaro, que assumiu em 1º de janeiro de 2019. **A alteração mais significativa foi a criação do Ministério da Economia, que congrega os extintos ministérios da fazenda, ministério do planejamento.**

Reuniões

Os membros do Conselho Monetário Nacional se reúnem, **ordinariamente, 1 vez por mês**. No entanto, pode ocorrer reuniões extraordinárias por convocação do Presidente do Conselho (Ministro da Economia).

As matérias aprovadas são regulamentadas por meio de **Resoluções**, normativos de caráter público, sempre divulgados no **Diário Oficial da União** e na **página de normativos do Banco Central do Brasil**.

Em casos de **urgência e de relevante interesse**, o Presidente do CMN pode deliberar **ad referendum**. *Ad referendum*, por mais que possa parecer um xingamento, é apenas um termo jurídico que significa “sujeito à aceitação posterior por parte de um colegiado”. Logo, se e somente se, o caso for de **urgência e de relevante interesse**, o Presidente do CMN decide e em seguida, na próxima reunião, submete o assunto para aprovação ou não.

Até agora já deu para ter uma dimensão da responsabilidade do Conselho Monetário Nacional (CMN) e dos impactos que suas normas tem sobre a economia. Por isso, cabe destacar que junto ao CMN funciona a **Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (COMOC)** como órgão de assessoramento técnico na formulação da moeda e do crédito do País. A COMOC manifesta-se previamente sobre os assuntos de competência do CMN.

Além da COMOC, para assuntos específicos, há outras Comissões Consultivas (veja figura abaixo).



Após assinadas por todos os conselheiros, **extratos das atas serão publicados no Diário Oficial da União**, excluídos os assuntos de caráter confidencial.

Objetivos e Competências

Entendida a função global do CMN, sua composição e a realização das reuniões e deliberação, agora passaremos para as suas competências e atribuições.

Antes de começar a tratar das competências e atribuições cabe destacar novamente: “O Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão eminentemente normativo, **NÃO DESEMPENHANDO NENHUMA ATIVIDADE EXECUTIVA.**” Sendo assim:

- Caberá ao Conselho Monetário Nacional (CMN) “regular”, “determinar”, “estabelecer”, “aprovar”
- Como não executa, o Conselho Monetário Nacional (CMN) **NÃO** irá “executar”, “fiscalizar”, “recolher” etc.

Conforme o artigo 2º da Lei 4595/64, o Conselho Monetário Nacional (CMN) tem a “**finalidade de formular a política da moeda e do crédito**”. Como a função do Conselho tem como finalidade tais política, fica caracterizado seu perfil monetário.

A política da moeda e do crédito é algo bastante amplo, por isso a Lei 4595/64 determinou os objetivos de tais políticas e as competências do Conselho – veremos abaixo cada uma delas. No entanto, para facilitar o entendimento, lembre sempre que enquanto órgão normativo o CMN estabelecerá normas gerais para **zelar** pela estabilidade da moeda (inflação controlada, por exemplo) e o bom funcionamento do mercado de crédito (através da regulação das instituições financeira, por exemplo). **Quem colocará a “mão na massa” para materializar as diretrizes traçadas pelo CMN será o Banco Central do Brasil (BCB).**

As normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) terão os seguintes objetivos:



- **Regular o valor interno da moeda**, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais. – Um dos objetivos da política do CMN será estabelecer regras para “Regular o valor interno da moeda”, leia-se manter a estabilidade dos preços (por isso, prevenir ou corrigir os surtos inflacionários ou deflacionários);
- **Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento**. Este objetivo é função do primeiro, pois ao adaptar o volume de meios de pagamento as reais necessidades da economia, o Conselho estará prevenindo ou corrigindo surtos inflacionário/deflacionários;
- **Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País**, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira. Quando fala de “valor externo da moeda” está falando de taxa de câmbio (por exemplo, quantos reais são necessários para compra um dólar). Como a taxa de câmbio impacta a economia diretamente, o Conselho emitirá regras para regular o valor externo da moeda.
- **Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional**; Trata-se de estabelecer regras gerais para, por exemplo, índices de concessão de crédito em uma determinada região;
- **Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos**;
- **Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras**. Estabelecer normas para manter o sistema líquido e solvente para evitar problemas em bancos, por exemplo.
- **Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa**. Aqui cabe atenção. Como sabemos agora, o CMN estabelecer as diretrizes das políticas monetária, creditícia e cambial. No entanto, quando for determinar as políticas de suas competências deve coordená-las com as políticas orçamentária, fiscal e da dívida públicas, que são definidas em outras instâncias.

A partir de seus objetivos, **o CMN ficará responsável por todo um conjunto de atribuições específicas**, cabendo destacar:

- **Autorizar a emissão de papel-moeda:** Cabe ao CMN autorizar a emissão e ao Banco Central do Brasil (BCB) emitir, como veremos em seguida. Conforme a Lei 4595/64, o CMN pode autorizar o BCB a emitir papel moeda, até o limite de 10% dos meios de pagamento existentes em 31/12 do ano anterior, para atender às reais necessidades da economia. Para emitir além do limite de 10%, a autorização deve ser dada pelo Poder Legislativo.
- **Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo BCB, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito.** Lembre-se: para aprovar algo preparado pelo Banco Central do Brasil é necessário estar uma instância acima.
- **Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro.** Cabe ao CMN fixar as diretrizes e normas (como será o regime cambial, os critérios que devem ser observados na venda). Ainda dentro da atribuição de fixar as diretrizes da política cambial, cabe ao CMN **“Baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.”** No entanto, a fiscalização e o controle do mercado de câmbio será atribuição do Banco Central do Brasil.
- **Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas,** inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras. O CMN estabelece os critérios gerais das modalidades de crédito. Por exemplo, cabe ao CMN estabelecer o número máximo de prestações do financiamento imobiliário.
- **Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a esta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.** Cabe ao CMN estabelecer as regras para constituição de um banco no Brasil, por exemplo.
- **Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central do Brasil.** Este ponto merece destaque. O CMN tem o poder de limitar as taxas por Resolução, por mais absurdo que possa parecer. Pode inclusive



assegurar “taxas favorecidas” aos financiamentos que se destinarem a promover a recuperação e fertilização do solo, reflorestamento, eletrificação rural etc (todos com viés de promover as atividades agropecuárias).

- **Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.** Esta competência busca evitar a concentração de recursos em um mesmo devedor.
- **Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras.**
- **Delimitar o capital mínimo das instituições financeiras privadas,** levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais
- **Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e das corretoras.** As atividades são disciplinadas pela CMN, a fiscalização, como veremos é competência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- **Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer – se.**



- **Determinar as Metas de Inflação:** Desde a adoção da sistemática de “metas para a inflação”, cabe ao CMN “**fixar as metas e os respectivos intervalos de tolerância**”. Para o ano de 2019, meta de inflação de 4,25%, com intervalo de tolerância de menos 1,5% e de mais 1,5%. Em 2020, a meta cairá para 4,00%, ficando igual os intervalos de tolerância.
- **Determinar as diretrizes que disciplinam a aplicação dos recursos das reservas, provisões e dos fundos das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades abertas e fechadas de previdência complementar.**

(CESGRANRIO/2010/Banco do Brasil – Escriturário)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por todas as instituições financeiras públicas ou privadas existentes no país e seu órgão normativo máximo é o(a):

- A) Ministério da Fazenda.
- B) Conselho Monetário Nacional.
- C) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- D) Banco Central do Brasil.
- E) Caixa Econômica Federal.

Comentário: Dentro do Sistema Financeiro Nacional o órgão máximo é o Conselho Monetário Nacional, responsável por determinar as diretrizes gerais das políticas da moeda e do crédito.

Resposta: “B”

(CESGRANRIO/2014/BASA)

Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional é composto por órgãos normativos, entidades supervisoras e por operadores.

Um dos órgãos normativos que compõe o Sistema Financeiro Nacional é o(a) :

- A) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
- B) Banco Comercial
- C) Conselho Monetário Nacional
- D) Bolsa de Valores
- E) Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Comentário: Questão muito acessível. Depois de tudo que vimos até aqui, já deve estar cristalizado as atribuições normativas do Conselho Monetário Nacional. Além disso, lembre-se que todos os órgãos normativos são constituídos como Conselho (Conselho Monetário Nacional, Conselho de Seguros Privados, Conselho Nacional da Previdência Complementar).

Resposta: “C”

(FCC/2019/Banrisul)

No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é:

- A) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



B) do Conselho Monetário Nacional.

C) do Banco Central do Brasil.

D) do Ministério da Fazenda.

E) da Secretaria do Tesouro Nacional.

Comentário: Boa questão de uma competência do Conselho Monetário pouco abordada em prova. Um dos objetivos do Conselho Monetário Nacional é coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa. Cabe ao Conselho Monetário Nacional “**coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.**”

Resposta: “B”

ENTIDADES SUPERVISORAS

Como veremos, as entidades supervisoras assumem diversas **funções executivas**, como a **fiscalização das instituições sob sua responsabilidade**, assim como funções normativas, com o intuito de regular dispositivos legais ou normas editadas pelos órgãos normativos.

No segmento de **moeda, crédito, capitais e câmbio** temos duas entidades supervisoras: o **Banco Central do Brasil (BCB)** e a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**. Ambas têm como principal função **fiscalizar** e **promover o funcionamento eficiente do mercado** e das instituições sob sua responsabilidade.

E aqui temos um ponto importante, cada entidade supervisora terá um conjunto de instituições sob sua responsabilidade, embaixo do seu “guarda-chuva”. Como mostra a figura abaixo, o BCB fiscaliza bancos, corretoras, administradora de consórcios e a CVM fiscalizará o funcionamento das bolsas de valores e da bolsa de mercadorias e futuros.





(FCC/2011/ Escriturário – Banco do Brasil Ed.2)

O Sistema Financeiro Nacional tem na sua composição, como entidade supervisora:

- A) a Caixa Econômica Federal.
- B) o Banco Central do Brasil.
- C) o Banco da Amazônia.
- D) o Banco do Nordeste.
- E) o Banco do Brasil.

Comentário: A Caixa Econômica Federal, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil são todos operadores do mercado de crédito, suas atividades principais são a captação de recursos e empréstimos. Já o Banco Central do Brasil, como veremos com mais detalhes abaixo, é uma entidade supervisora, que tem como uma de suas funções fiscalizar as instituições financeiras.

Resposta: “B”

BANCO CENTRAL DO BRASIL



O Banco Central do Brasil (**BCB ou Bacen**), criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma **autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda (hoje Ministério da Economia)**, com sede e foro em Brasília e atuação em todo o território nacional.

A administração do Banco Central do Brasil é feita por uma **Diretoria Colegiada**, órgão de deliberação superior, composta **por até nove membros**, um dos quais o Presidente, todos nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, **após aprovação pelo Senado Federal**, sendo demissíveis *ad nutum*.

Como exposto na “Composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN)” o Banco Central do Brasil é uma **entidade supervisora**. Enquanto tal, trabalha para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos.

O perfil executor do Banco Central do Brasil fica evidente no artigo 9º da Lei 4595/64: **“Compete ao Banco Central do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)”**

Entendendo o artigo 9º, já temos um bom ponto de partida: Aquilo que foi determinado pelo CMN será executado e/ou fiscalizado pelo Banco Central do Brasil. Por exemplo, como vimos acima cabe ao CMN autorizar a emissão de papel moeda, o BCB, enquanto entidade supervisora, terá a competência de **“emitir papel moeda”**.

De forma mais ampla, se cabe ao CMN determinar as diretrizes das políticas monetária, creditícia e cambial, caberá **ao Banco Central do Brasil a formulação, a execução, o acompanhamento e o controle das políticas monetária, cambial e de crédito**.

Missão

A missão do Banco Central, expressa em seu logo, permite termos uma ideia da dimensão de suas funções. É missão do Banco Central do Brasil: **“Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.”**



Como assim “Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda”? No Brasil, desde a adoção da sistemática de “metas para inflação”, **assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda** é, resumidamente, cumprir as metas de inflação definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Como veremos, cabe ao BCB formular e executar a política monetária com o intuito de cumprir a meta de inflação, que é o mesmo que assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda.

O que significa um **“sistema financeiro sólido e eficiente”**? Um sistema sólido e eficiente é um sistema seguro, sem exposição demasiada ao risco. Um sistema eficiente é aquele que propicia a canalização de recursos de forma adequada, rápida e a custos competitivos entre poupadores e tomadores. O Banco Central do Brasil (BCB) busca atingir a solidez e a eficiência do sistema através da fiscalização das instituições sob sua responsabilidade, observando o disposto na legislação e as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Quais são as instituições que o Banco Central Supervisiona?

Antes de tratar das principais funções do BCB, é importante destacar novamente que a autarquia enquanto entidade supervisora tem uma série de instituições sob sua responsabilidade, as quais irá fiscalizar. A questão é: **Quais são as instituições que o Banco Central Supervisiona?**

São supervisionados pelo Banco Central os bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos cooperativos, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, bancos de câmbio, caixas

econômicas, cooperativas de crédito, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades corretoras de câmbio, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, agências de fomento, companhias hipotecárias, sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte, instituições de pagamento e administradoras de consórcio.



Na **AULA 01** veremos detalhadamente o que são e como funcionam a maioria dos operadores fiscalizados pelo Banco Central do Brasil.

Competências

Dentre as principais funções do Banco Central do Brasil (BCB), estão:

- **Emitir papel-moeda:** Como vimos, cabe ao CMN autorizar a emissão de papel moeda e determinar as características das cédulas. A emissão do papel-moeda fica a cargo do BCB.
- **Executar os serviços do meio circulante:** Efetuar a substituição do papel moeda defeituoso, impróprio ou desaparecido. Veja que há apenas a substituição. A emissão que resulte na elevação do estoque de papel moeda só pode ser feita por autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- **Receber recolhimentos compulsórios e voluntários das instituições financeiras:** Como veremos na aula sobre Banco, as instituições que recebem depósito à vista têm a capacidade de “criar dinheiro”. O banco cria dinheiro na medida em que parte dos recursos depositados são emprestados para outros correntistas. Imagine que você depositou R\$ 100,00 no banco, desse valor o banco empresta R\$ 50,00 para outro correntista, com base no valor que você depositou. Muito provavelmente, o correntista que conseguiu o dinheiro emprestado irá gastá-lo. Assim, o dinheiro criado pelo banco se transformará em consumo, situação que pode gerar inflação.

Para controlar a capacidade de “criação de dinheiro” pelo Banco há o depósito compulsório – percentual do valor capitado que deve ser depositado no Banco Central do

Brasil. Além de recolher o depósito compulsório, o Banco Central também acolhe os depósitos voluntários feitos pelas instituições financeiras.

- **Realizar operações de redesconto e empréstimo às instituições financeiras:** O BCB pode realizar operações de redesconto para aumentar a liquidez dos bancos. E, em última instância, o Banco Central do Brasil pode realizar empréstimo às instituições financeiras.
- **Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;**
- **Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais:** O BCB pode realizar operações de compra e venda de títulos públicos apenas para executar a política monetária (retirar ou colocar dinheiro na economia). Lembre que cabe ao BCB executar a política monetária estabelecida pelo CMN. Assim, caso, por exemplo, a inflação esteja muito alta, o BCB pode vender títulos públicos e retirar dinheiro da economia, adequando o volume de recursos as necessidades da economia e controlando os preços.

Cabe destacar que o BCB não emite títulos públicos, tal função é do Tesouro Nacional.

O BCB também não pode comprar os títulos públicos diretamente do Governo Federal (proibido pela CF/88). As operações são feitas com detentores privados.

- **Exercer o controle de crédito:**
- **Exercer a fiscalização das instituições financeiras**
- **Autorizar o funcionamento das instituições financeiras:** O BCB é o responsável por autorizar as instituições financeiras “abrirem suas portas”, transferirem suas sedes.

Também é competência do BCB autorizar pedidos de fusões e incorporações.

Já para uma instituição estrangeira funcionar no País a autorização é dada via Decreto do Poder Executivo.

- **Estabelecer as condições para o exercício de quaisquer cargos de direção nas instituições financeiras;**
- **Vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais;**
- **Controlar o fluxo de capitais estrangeiros no país;**
- **Formular e executar a política de relações financeiras com o exterior;**



- **Disciplinar e fiscalizar o Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Consórcio:**
Disciplinar não é atribuição do Conselho Monetário Nacional (CMN)? Como podemos perceber em algumas atribuições, o Banco Central do Brasil (BCB) é responsável por **regular** e **disciplinar** alguns pontos sobre o funcionamento do sistema financeiro nacional. Trata-se de uma de suas atribuições enquanto entidade supervisora a regulação e disciplina desses pontos. Os pontos regulados pelo BCB são bastante específicos e derivam da necessidade de executar as deliberações do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- **Gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro**

(CESGRANRIO/2013/BASA – Técnico Bancário)

As instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional exercem suas atividades de modo que todo sistema funcione adequadamente.

O principal executor das orientações do Conselho Monetário Nacional e responsável por garantir o poder de compra da moeda nacional é

- A) a Superintendência Nacional de Seguros Privados - SUSEP
- B) o Banco Central do Brasil
- C) a Bolsa de Valores
- D) o Conselho Nacional de Seguros Privados
- E) a Caixa Econômica

Comentário: Já sabemos que o Banco Central do Brasil é responsável por **“cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional”**. Ainda, dentre as missões do BCB temos a de garantir o poder de compra da moeda.

Resposta: “B”

Política Monetária e Copom

Política Monetária é a atuação da autoridade monetária sobre a quantidade de moeda em circulação para preservar seu poder de compra (“evitar uma inflação muito alta”). Numa abordagem bem simples, “dinheiro” é um bem como qualquer outro, se há muita oferta, o bem perde valor. **Com a moeda ocorre o mesmo.**



Mas qual é o valor do dinheiro? O valor do dinheiro é aquilo que você pode comprar com ele. Pense comigo, você comprava mais coisas com R\$ 10,00 em 2010 ou em 2017? Certamente, sua resposta foi 2010. Em 2010 seu dinheiro “valia mais”. O que faz com que seu dinheiro tenha perdido valor foi o aumento dos preços. Parece obvio, se os preços dos produtos (carne, pão, leite, biscoito recheado etc) aumentam, o valor do dinheiro cai. **Ao aumento contínuo e generalizado dos preços damos o nome de inflação.**

Inflação alta desarranja toda a economia, no entanto quem mais sofre num ambiente inflacionário é o assalariado, que vê o seu poder de compra diminuindo, por exemplo, a cada ida ao supermercado o sujeito compra menos produtos.

Se inflação alta é ruim, o governo buscará uma inflação baixa ou negativa (deflação)? **Tão ruim quanto inflação alta é inflação muito baixa ou negativa.** Pense comigo, se os preços não estão subindo ou subindo muito pouco é porque tem pouca demanda por bens, situação que reflete uma economia estagnada ou em recessão.

Se inflação muito alta e muito baixo/negativa são ruins, o que a política monetária objetiva? A política monetária objetiva uma inflação controlada para preservar o poder de compra da moeda. Como veremos abaixo, **no Brasil inflação controlada é uma inflação dentro dos intervalos determinados pelo Conselho Monetário Nacional.**

Em 1999, o Brasil adotou a sistemática de “**metas para inflação**” como diretriz para fixação do regime de política monetária. Traduzindo para o português, a partir de 1999 a política monetária do País passou a ser orientada para o cumprimento das metas de inflação estabelecida.

As “**metas de inflação**” são representadas por variações anuais de índices de preços de ampla divulgação. Atualmente, o índice de preços utilizados é o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), como ele é monitorado para observar se a meta está sendo atingida ou não ele ficou conhecido como “índice oficial de inflação”.

Mas e a meta propriamente dita, quem define? Como vimos anteriormente, **a definição das metas de inflação e os respectivos intervalos de tolerância cabe ao Conselho Monetário Nacional**, mediante proposta do Ministro da Economia.

Por exemplo, para o ano de 2019 a “meta de inflação” fixada pelo Conselho Monetário é de 4,25% com intervalo de 1,5% para cima ou para baixo. Logo, a meta será cumprida se a variação acumulada da inflação - medida pelo IPCA, relativa ao período de janeiro a dezembro de 2019 situar-se entre 2,75% e 5,75%.

Já para 2020, a “meta de inflação” definida pelo Conselho Monetário Nacional é de 4,00% com intervalo de 1,5% para cima ou para baixo.

Banco Central do Brasil: Executor da Política Monetária

Entendida a sistemática de “metas de inflação”, a grande dúvida é a seguinte: quem efetivamente vai fazer de tudo para preservar o poder de compra da moeda e cumprir a meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional?

Segundo o Decreto 3088/99: **“Ao Banco Central do Brasil compete executar as políticas necessária para cumprimento das metas fixadas”**. Logo, o Banco Central do Brasil é o executor da política monetária. Por suas funções o Banco Central do Brasil também recebe a denominação de **autoridade monetária**.

Enquanto executor da política monetária, cabe ao Banco Central do Brasil controlar a oferta e a demanda por moeda. Para cumprir tal tarefa, a autoridade monetária utilizará muitos instrumentos de política monetária.



Veremos com mais detalhes o funcionamento da política monetária, dos instrumentos de política monetária e o processo de formação da taxa de juros na **Aula 08**.

Comitê de Política Monetária (COPOM)

O Comitê de Política Monetária (Copom), constituído no âmbito do Banco Central do Brasil, tem como competências **definir a meta da Taxa Selic** e **divulgar o Relatório de Inflação** (documento que analisa a evolução recente e as perspectivas da economia, com ênfase nas perspectivas para a inflação).

Conceitualmente, define-se como **Taxa Selic** a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos públicos federais.

Composição: São membros do Copom o Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil (Diretoria Colegiada). **Somente os membros da Diretoria Colegiada (Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil) tem direito a voto.**

Reuniões: O Copom reúne-se ordinariamente **oito vezes por ano** (o calendário anual das reuniões ordinárias é divulgado até o fim do mês de junho do ano anterior) e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, presentes, no mínimo, o Presidente, ou seu substituto, e metade do número de Diretores.

As reuniões são realizadas em duas sessões:

I – **a primeira sessão** é reservada às apresentações técnicas de conjuntura econômica; e

II – **a segunda sessão** é destinada a decisão da meta da Taxa Selic.

O Copom deliberará por maioria simples de votos, a serem proferidos oralmente, **cabendo ao Presidente o voto de qualidade.**

Após a reunião é divulgado um Comunicado das decisões.

“Atas do Copom”: Das reuniões são lavradas atas, com aspectos do cenário macroeconômicos avaliados e os principais fatores de risco associados e os votos proferidos



pelos membros do Copom, que são **divulgadas no prazo de até seis dias úteis após a data de sua realização.**

Resumo de como funciona hoje (arte retirada do site do Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br, embora o novo site contenha várias informações incorretas, a arte é fidedigna).



A Circular 3868/2017 divulgou o novo “Regulamento do Comitê de Política Monetária” (COPOM) com importantes implicações para a prova:

- 1) Agora cabe ao Copom apenas: **Definir a meta da Taxa Selic** e **Divulgar o Relatório de Inflação**;
- 2) **Houve a extinção do viés**, mecanismo que dava ao Presidente do BCB, caso autorizado pelo Copom, a prerrogativa de alterar a meta da Taxa Selic no mesmo sentido do viés, sem necessidade de convocação de reunião extraordinária.
- 3) As duas sessões das reuniões ordinárias não precisam ser necessariamente terças e quartas. No novo Regulamento não há obrigatoriedade de as sessões serem terças e quartas, como constava no anterior.

A **Taxa Selic** apresenta importância central no sistema financeiro pois é referência para as demais taxas de juros do mercado, razão pela qual a Taxa Selic também ser conhecida como a **taxa básica de juros**.

Assim, como todas as taxas em tese são formadas a partir da taxa Selic, sua definição e movimentação (elevação, manutenção ou queda) acaba por impactar a oferta e a demanda por moeda, razão pela qual a definição da Taxa Selic ser um instrumento primário de política monetária.

A forma mais simples de entender os impactos da Taxa Selic sobre a inflação é através do crédito (chamado pelo economista de Canal do Crédito). Pense comigo, num cenário de inflação elevada quase chegando em 6% ao ano, o Copom se reúne e consta uma pressão inflacionária que pode levar ao não cumprimento da meta.

Com a intenção de “segurar” a inflação e trazê-la para o centro da meta o Copom eleva a Taxa Selic. A elevação da Taxa Selic fará o Banco, por exemplo, comprar mais títulos públicos e ofertar menos crédito aos tomadores. Obviamente, com menos crédito disponível e o mesmo número de tomadores, o Banco vai aumentar a taxas de juros cobrada do tomador final. O resultado será uma elevação das taxas de juros no mercado de crédito, um menor volume de crédito que redundará em menos consumo e conseqüente menor pressão sobre os preços, situação que levará a uma diminuição no ritmo de aumento dos preços, **logo menor inflação**.

Claro, há “efeito colateral”, com crédito menor os consumidores consumirão menos, situação que levará a menor produção e, no limite, aumento do desemprego. Os efeitos que acabamos de relatar, que ocorrem como desdobramento de um aumento da meta da Taxa Selic, é um exemplo de **política monetária contracionista**.

Política Monetária Contracionista			
Situação Atual	Atuação do Copom	Resultado Esperado	Impactos
Inflação Alta	Aumento da meta da Taxa Selic	Redução da Inflação	Redução do crédito Impacto negativo sobre a produção.

No cenário oposto, no qual predomine **uma inflação muito baixa**, ao redor de 3,0%, por exemplo, o Copom analisará o cenário macroeconômico e os fatores de risco e tenderá a **reduzir a meta da Taxa Selic**.

Sob a mesma ótica do crédito, com uma Taxa Selic mais baixa, os Bancos tendem a canalizar os seus recursos para empréstimos aos agentes privados. Com mais oferta de crédito, tende a ocorrer uma diminuição da taxa de juros no mercado e o aumento de crédito tende a virar aumento de consumo.

O aumento de consumo, gerado pelo aumento de crédito, pressionará a demanda por bens e serviços – **situação que conduz a um aumento dos preços, levando a inflação que estava muito baixa para o centro da meta**.

Os impactos da redução da meta da Taxa Selic pelo Copom tendem a ser positivo para economia. A transmissão de uma maior oferta de crédito conduzirá a um aumento da demanda por bens e serviços e, conseqüentemente, a um aumento da produção (PIB). Quando o Copom decide **reduzir a meta da Taxa Selic ele está implementando uma política monetária expansionista**.

Política Monetária Expansionista			
Situação Atual	Atuação do Copom	Resultado Esperado	Impactos
Inflação Baixa	Redução da meta da Taxa Selic	Aumento da Inflação	Aumento do crédito Impacto positivo sobre a produção.



O que acontece caso a meta de inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional não seja atingida?

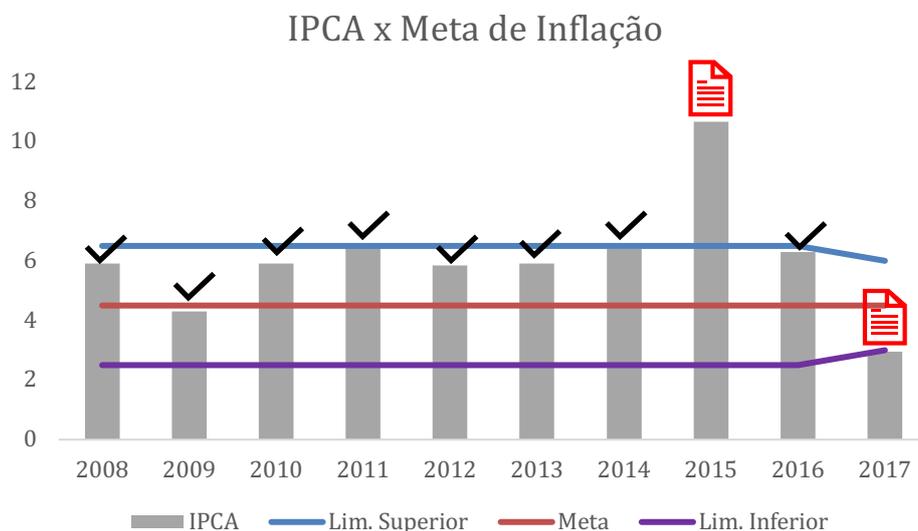
Caso a meta não seja cumprida, o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento, por meio de **carta aberta ao Ministro da Fazenda (hoje Ministro da Economia)**, que deverá conter:

- I – descrição detalhada das causas do descumprimento;
- II – providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos; e
- III – o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Conforme gráfico abaixo, no período de 2008 a 2017, a meta de inflação não foi cumprida em dois anos (2015 e 2017).

I – Em 2015, a inflação acumulada medida pelo IPCA ficou em 10,67%, bastante acima do limite superior da meta (6,50%). Na ocasião, o Presidente do Banco Central do Brasil, em carta aberta ao Ministro da Fazenda (hoje ministro da Economia), justificou como causa da inflação acima do limite superior da meta o realinhamento dos preços relativos (combustíveis, energia etc).

II – Em 2017, a inflação acumulada medida pelo IPCA ficou em 2,95%, abaixo do limite inferior da meta (3,0%). Na ocasião, o Presidente do Banco Central do Brasil, em carta aberta ao Ministro da Fazenda (hoje Ministro da Economia), justificou como causa da inflação abaixo do limite inferior da meta a queda no preços dos alimentos devido a safra recorde.



Banco Central do Brasil e suas Funções

Podemos sumarizar as atividades do Banco Central do Brasil da seguinte forma:

Inflação baixa e estável (controlada)	Manter a inflação sob controle, ao redor da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional, é objetivo fundamental do Banco Central do Brasil.
Sistema financeiro seguro e eficiente	Faz parte da missão do Banco Central do Brasil assegurar que o sistema financeiro seja sólido (tenha capital suficiente para arcar com seus compromissos) e eficiente.
Banco do governo	O Banco Central do Brasil detém as contas mais importantes do governo e é o depositório das reservas internacionais do país.
Banco dos bancos	As instituições financeiras precisam manter contas no Banco Central do Brasil (conhecida como conta de reserva bancária). Essas contas são monitoradas para que as transações financeiras aconteçam com fluidez e para que as próprias contas não fechem o dia com saldo negativo.
Emissor do dinheiro	O BC gerencia o meio circulante, que nada mais é do que garantir, para a população, o fornecimento adequado de dinheiro em espécie.

(FCC/2013/Banco do Brasil)

O Comitê de Política Monetária (COPOM), instituído pelo Banco Central do Brasil em 1996 e composto por membros daquela instituição, toma decisões

- A) sobre a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).
- B) a respeito dos depósitos compulsórios dos bancos comerciais.
- C) de acordo com a maioria dos participantes nas reuniões periódicas de dois dias
- D) a serem ratificadas pelo Ministro da Fazenda.
- E) conforme os votos da Diretoria Colegiada.

Comentário: Lembre-se que o Copom (Comitê de Política Monetária) é composto pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil. Quem efetivamente vota e tomada as decisões são os membros da Diretoria Colegiada. Os técnicos do Banco Central do Brasil que participam da reunião no primeiro dia (primeira sessão) servem apenas de suporte técnico e são responsáveis simplesmente de expor os dados do cenário macroeconômico, que serão levados em conta pelos membros da Diretoria Colegiada para tomar a decisão.

Resposta: “E”

(CESGRANRIO/2015/BB)

Periodicamente, o Banco Central do Brasil determina, nas reuniões de seu Comitê de Política Monetária (Copom), o(a)

- A) valor máximo do volume de operações de compra e venda de títulos públicos pelo sistema bancário brasileiro.
- B) quantidade de papel moeda e moeda metálica em circulação, dentro dos limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.
- C) valor máximo de todas as formas de crédito no país.
- D) valor máximo do fluxo de entrada no país de capitais financeiros vindo do exterior.
- E) taxa de juros de referência para as operações de um dia com títulos públicos.

Comentário: Sabemos que o Copom tem como competência a determinação da meta da Taxa Selic. Se aparecer a alternativa diretamente, não precisamos pensar duas vezes. Na questão em particular, a alternativa correta é determinar a “taxa de juros de referência para as operações de um dia com títulos públicos.” A Taxa Selic é a taxa de referência para as operações de um dia envolvendo títulos públicos.



Resposta: "E"

(FCC/2019/Banrisul)

O gerenciamento do meio circulante para garantir, à população, o fornecimento adequado de dinheiro em espécie é competência:

- A) da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).
- B) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- C) da Casa da Moeda do Brasil.
- D) do Sistema de Pagamentos Brasileiro.
- E) do Banco Central do Brasil.

Comentário: Questão bem formulada que cobra o entendimento da competência de executor dos serviços do meio circulante de responsabilidade do Banco Central do Brasil. Lembre que o Banco Central do Brasil é o "**emissor do dinheiro**".

Resposta: "E"

(FCC/2019/Banrisul)

Como parte da missão de assegurar que o sistema financeiro seja sólido e eficiente, a autorização para funcionamento de instituições financeiras controladas por capitais nacionais é concedida:

- A) pelo Banco Central do Brasil.
- B) pelo Senado Federal.
- C) pelo Conselho Monetário Nacional.
- D) pela Comissão de Valores Mobiliários.
- E) pela Presidência da República.

Comentário: Cabe ao Banco Central do Brasil autorizar o funcionamento de instituições financeiras controladas por capitais nacionais.

Resposta: "A"



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS



Entidade supervisora do mercado de capitais, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi criada em 1976 pela Lei 6.385/76, com o objetivo de **fiscalizar, normatizar disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil, as Bolsas de Valores, os intermediários financeiros e as companhias de capital aberto.**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda (hoje Ministério da Economia), com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, **ausência de subordinação hierárquica**, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. Com sede no Rio de Janeiro, a CVM é administrada por um colegiado constituído de um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

O mandato dos dirigentes da Comissão é de **cinco anos, vedada a recondução**, devendo ser renovado a cada ano **um quinto** dos membros do Colegiado.

Mercado de Capitais

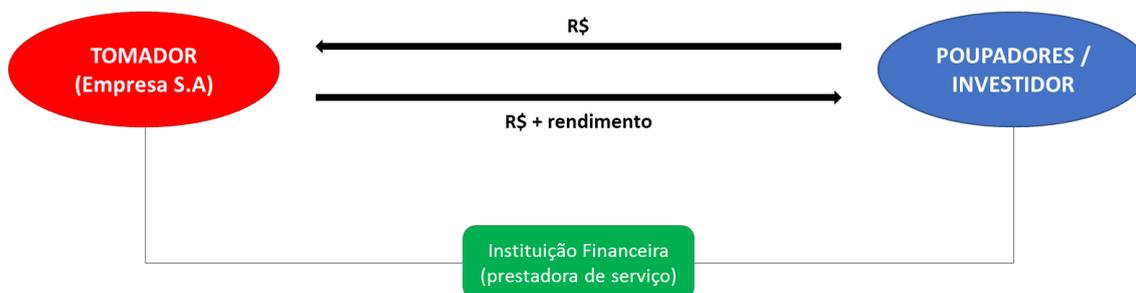
Mercado de capitais? Mercado de valores mobiliários? O que são valores mobiliários? É impossível começar a falar de Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sem entender o que são valores mobiliários e como funciona o mercado de valores mobiliários.

Antes de tratar de mercado de capitais, cabe retomar o entendimento do **mercado de crédito**, do qual tratamos na introdução desta aula. Como vimos, no mercado de crédito, **“as instituições financeiras captam recursos dos poupadores e os emprestam aos tomadores, assumindo o risco da operação”**. Exemplo clássico do mercado de crédito é o sistema bancário.



Agora, pense na seguinte situação: a Petrobras precisa de R\$ 5 bilhões para implementar um plano de expansão, porém não dispõe de tais recursos. A Petrobras nesse exemplo é um agente deficitário, um tomador de recursos. Enquanto tomadora de recursos a Petrobras pode ir ao Banco e solicitar um empréstimo, como o volume é muito grande o Banco provavelmente irá negar. E agora, o que a empresa faz?

A Petrobras pode pedir os recursos emprestados, por exemplo, diretamente ao investidor, sem utilizar o banco como intermediário financeiro. Veja que mudança importante. **Agora os recursos “fluem” diretamente do poupador para o tomador.**



Claro, cabem alguns esclarecimentos: 1º) a operação vai ser formalizada através de um títulos (uma debêntures, por exemplo); 2º) não é qualquer empresa que pode fazer esta operação, somente as sociedades anônimas; e 3º) haverá instituições financeiras participante do processo, no entanto participam apenas como prestadores de serviços, não como parte central do processo.

O mercado no qual os recursos “fluem” diretamente do poupador para o tomador, com as características acima é o **mercado de capitais**. Este mercado é fiscalizado pela Comissão de Valores Mobiliário.

De maneira resumida, os ativos que as sociedades anônimas abertas emitem para captar recursos, que são vendidos aos investidores, são conhecidos como **valores mobiliários**. Assim, quando a Petrobras emite **debêntures** e **ações**, ela está emitindo valores mobiliários. Como veremos numa próxima aula, os investidores compram e vendem ações em **bolsa de**

valores, utilizando os **serviços** de algumas instituições financeiras. **Todo este mercado tem como entidade supervisora a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).**



Antes de elencarmos todas as finalidades da CVM, é interessante ter em mentes os resultados esperados de sua atuação enquanto entidade supervisora do mercado de valores mobiliários. Segundo a própria autarquia, a sua atuação será orientada para os seguintes resultados, conforme figura abaixo:



Para conseguir **desenvolver o mercado de valores mobiliários** e incentivar os investidores a aplicar seus recursos em ações, por exemplo, a CVM deve desempenhar suas funções de modo a **assegurar o funcionamento eficiente e regular do mercado**. O funcionamento eficiente e regular do mercado passa obrigatoriamente por **assegurar o acesso público a informações tempestivas e de qualidade**. A informação é a matéria-prima utilizada pelo investidor no processo de tomada de decisão, por isso, cabe a CVM estimular e fiscalizar para que todos os investidores tenham acesso ao mesmo conteúdo informacional.

Como episódios de manipulação de mercado, uso de informação privilegiada e fraudes podem gerar uma onda de desconfiança e reduzir o interesse por valores mobiliários, cabe à CVM também **proteger os investidores**. Aos que descumprem as normas cabe a autarquia **condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por infrações**.

Atividades Disciplinadas

Segundo a Lei 6.385/76, serão disciplinadas e fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários as seguintes atividades:

- **A emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado;**
- **A negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários;**
- **A negociação e intermediação no mercado de derivativos;**
- **A organização, o funcionamento e as operações das Bolsas de Valores;**
- **A organização, o funcionamento e as operações das Bolsas de Mercadorias e Futuros;**
- **A administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários;**
- **A auditoria das companhias abertas;**
- **Os serviços de consultor e analista de valores mobiliários.**

Objetivo da Atuação

Nos termos da legislação, a CVM tem como objetivo:

- **Estimular a formação de poupanças e a sua aplicação em valores mobiliários;**
- **Promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações,** e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais;
- **Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão;**
- **Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:**
 - a) emissões irregulares de valores mobiliários;
 - b) atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários;
 - c) uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários;
- **Evitar ou coibir modalidade de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado;**

- **Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e às companhias que os tenham emitido;**
- **Assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários;**
- **Assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional;**

Competências

Fique ligado, entre as principais competências atribuídas pela Lei 6.385/76 à CVM, cabe destacar:

- **Regulamentar**, com observância da política definida pelo Conselho Monetário Nacional, **as matérias expressamente previstas nesta Lei 6.385/76 e na Lei de sociedades por ações** (Lei 6.404/76);
- **Administrar os registros das sociedades anônimas abertas, dos fundos de investimentos, da emissão pública dos valores mobiliários e das pessoas e instituições credenciados para operarem no mercado de valores mobiliários;**
- **Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários**, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participem, e aos valores nele negociados;
- **Propor ao Conselho Monetário Nacional a eventual fixação de limites máximos de preço, comissões, emolumentos e quaisquer outras vantagens cobradas pelos intermediários no mercado;**
- Realizar atividades de **credenciamento, registro e fiscalização** de auditores independentes, administradores de carteiras, analistas e consultores de valores mobiliários, agentes autônomos, entre outros;
- Fiscalizar e inspecionar as **companhias abertas** (**dando prioridade às que não apresentam lucro em balanço ou às que deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório**), os fundos de investimento e demais atividades e serviços de valores mobiliários;



Poder punitivo, permite a penalização de quem descumpra as normas baixadas pelo órgão ou de quem pratica atos fraudulentos no mercado, depois de assegurado o direito de ampla defesa.

As penalidade possíveis de serem aplicadas pelo Colegiado da CVM, após constatada, em inquérito administrativo, a prática de irregularidade, correspondem à **advertência, multa, suspensão ou inabilitação para o exercício do cargo e suspensão da autorização ou do registro**, além de **proibição temporária por prazo determinado**, não só para prática de atividades ou operações por parte dos integrantes do sistema de distribuição, como também para atuar como investidor, direta e indiretamente, no mercado.

(CESGRANRIO/2018/ BASA – Técnico Científico)

Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instituição responsável pela regulação do mercado acionário, de debêntures e de *commercial papers* é o(a):

- A) Conselho Monetário Nacional
- B) Comissão de Valores Mobiliários
- C) Banco Central do Brasil
- D) Banco do Brasil
- E) Ministério da Fazenda

Comentário: Lembre que as ações, as debentures e os *comercial papers* quando emitidos por sociedades anônimas abertas são considerados valores mobiliários (títulos emitidos para captação de recursos). Logo, a instituição responsável por fiscalizar e regular o mercado de valores mobiliários é a Comissão de Valores Mobiliários.

Resposta: “B”

(CESGRANRIO/2015/ Banco do Brasil – Escriturário)

Admita que um empresário brasileiro, acionista majoritário de uma empresa em situação pré-falimentar, venha a ser acusado pelos acionistas minoritários de uso de

informação privilegiada e manipulação de preços das ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&F Bovespa).

O órgão responsável pelo eventual julgamento do processo administrativo contra o empresário é o(a)

- A) Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)
- B) Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&F Bovespa)
- C) Supremo Tribunal Federal (STF)
- D) Supremo Tribunal de Justiça (STJ)
- E) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Comentário: Cabe a Comissão de Valores Mobiliários fiscalizar o funcionamento do mercado acionário, estimulando a ocorrência de práticas comerciais equitativas (todos negociando com o mesmo conteúdo informacional, por exemplo). Também cabe a Comissão de Valores Mobiliários a punição de agentes do mercado que não cumpram as regras, como no caso da situação descrita pela questão.

Resposta: “E”

(CESGRANRIO/2012/ Caixa – Técnico Bancário – Tecnologia da Informação)

Na composição do Sistema Financeiro Nacional, cada entidade possui uma finalidade específica e importante para o bom funcionamento do sistema como um todo.

A entidade responsável por regular e assegurar o funcionamento eficiente do mercado de Bolsa de Valores é a:

- A) Cetip
- B) Bovespa&BMF
- C) Corretora de Valores Mobiliários
- D) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- E) Superintendência de Seguros Privados (Susep)

Comentário: Na prova, quando falar de Bolsa de Valores lembre sempre da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Cabe a CVM enquanto entidade supervisora regular e assegurar o funcionamento eficiente do mercado de Bolsa de Valores.

Resposta: “D”

(FCC/2011/Banco do Brasil – Escriturário)



A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem atribuição de:

- A) efetuar o controle dos capitais estrangeiros.
- B) fiscalizar a auditoria de companhias fechadas.
- C) estabelecer condições para a posse em quaisquer cargos de administração de instituições financeiras.
- D) orientar as aplicações fora do país dos recursos das instituições financeiras.
- E) conceder registro para negociação em bolsa e no mercado de balcão.

Comentário: O foco da Comissão de Valores Mobiliário é o mercado de capitais e a fiscalização das sociedades anônimas abertas. Logo, cabe a CVM “conceder registro para negociação em bolsa de valores e no mercado de balcão.

Resposta: “E”

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O **Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)** é um órgão colegiado, de segundo grau, integrante do Ministério da Fazenda (hoje Ministério da Economia) **e tem por finalidade julgar, em última instância administrativa**, os recursos contra as sanções aplicadas pelo **Banco Central do Brasil** e a **Comissão de Valores Mobiliários** e, nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo **COAF (Conselho de Controle da Atividade Financeira)** e demais autoridades competentes.

Como vimos, em suas funções como entidades supervisoras cabe ao Banco Central do Brasil (BCB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicarem sanções aos seus fiscalizados. **A pergunta que surge é a seguinte: cabe recursos contra as penalidades impostas? A resposta é: sim.**

Justamente para julgar **em segunda e última instância administrativa** tais sanções/penalidades é que existe o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN). Logo, trata-se de um **órgão recursal**.

Qual a sua Competência?



Enquanto órgão recursal, compete ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional julgar os recursos referentes a decisões:

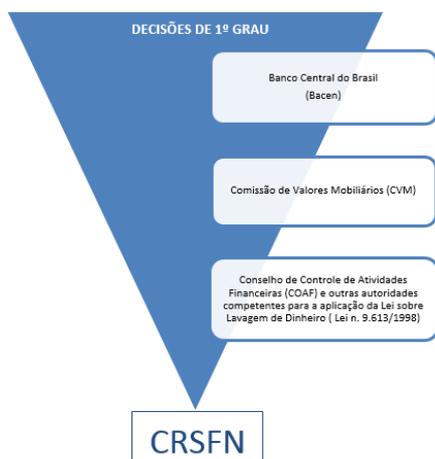
- a) do **BCB** relativas à aplicação de penalidade de cassação ou suspensão às sociedades de crédito imobiliário do Sistema Financeiro de Habitação;
- b) que apliquem às empresas comerciais exportadoras a penalidade de cancelamento do Registro Especial na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX) e na Secretaria da Receita Federal; **Na prática, atualmente, quem impõe tais penalidades é a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);**
- c) da **Comissão de Valores Mobiliários** em processo administrativo sancionador por infrações no mercado de valores mobiliários;
- d) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e das demais autoridades administrativas competentes, **no que tange a lei de prevenção à lavagem de bens e valores;**
- e) do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, **relativas a infração às normas legais e regulamentares que regem o sistema de pagamentos brasileiro;**
- f) do Banco Central do Brasil que apliquem penalidade de multa, suspensão ou inabilitação temporária para **o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras**, pelo descumprimento de normas legais ou regulamentares que contribuam para gerar indisciplina ou para afetar a normalidade do mercado financeiro e de capitais;
- g) do Banco Central do Brasil relacionadas à retificação de informações, **à aplicação de multas e custos financeiros associados a recolhimento compulsório**, ao encaixe obrigatório e ao direcionamento obrigatório de recursos; bem como as referentes à desclassificação e à descaracterização de operações de crédito rural;



h) do Banco Central do Brasil referentes à adoção de medidas cautelares que: (i) determinem o afastamento dos indiciados da administração dos negócios da instituição financeira, enquanto perdurar a apuração de suas responsabilidades; (ii) impeçam que os indiciados assumam quaisquer cargos de direção ou administração de instituições financeiras ou atuem como mandatários ou prepostos de diretores ou administradores dessas; (iii) imponham restrições às atividades da instituição financeira ou (iv) determinem à instituição financeira a substituição da empresa de auditoria contábil ou do auditor contábil independente.

Como é o tramite?

Ao receber intimação da decisão condenatória proferida em processo administrativo sancionador por um dos órgãos de 1º grau (BCB, CVM ou COAF – conforme figura abaixo), **a pessoa física ou jurídica que tiver sofrido a sanção poderá interpor recurso ao CRSFN, no prazo estipulado na intimação, devendo entregá-lo à própria autoridade que proferiu a decisão recorrida.**



O órgão de 1º grau, após receber a(s) peça(s) recursal(ais) e fazer a devida juntada nos autos respectivos, encaminha, por meio eletrônico, o processo originário ao CRSFN, que o autua com uma numeração própria e a seguir o envia à pauta de distribuição, para sorteio, em sessão pública, a um relator.

Ao examinar o recurso, o relator poderá solicitar a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como a realização de diligências complementares, havendo, nesse último caso, a intimação dos recorrentes para conhecimento de seu resultado.

Concluído o exame, o relator inserirá o recurso em pauta de julgamento, que ocorre em sessão pública, na qual é facultado aos recorrentes e a seus representantes legais – e também a representante do órgão recorrido e à PGFN - deduzir sustentação oral.

Após o julgamento, a ata é aprovada na sessão seguinte pelo Colegiado, e logo após publicada no sítio do CRSFN na internet, contendo o resultado do julgamento dos recursos. O Acórdão, que contém a íntegra da decisão do CRSFN, também é divulgado na página do Conselho na internet.

O processo é então devolvido ao órgão de 1º grau recorrido, para cumprimento da decisão proferida pelo CRSFN.

Como é composto o CRSFN?

O CRSFN é integrado por oito Conselheiros titulares e respectivos suplentes, de reconhecida capacidade técnica e notório conhecimento especializado nas matérias de competência do Conselho:

- I – Dois indicados pelo Ministério da Fazenda (hoje Ministério da Economia); (um deles será o Presidente)
- II – Um indicado pelo Banco Central do Brasil
- III – Um indicado pela Comissão de Valores Mobiliários;
- IV – Quatro indicados, em lista tríplice, pelas entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais. (um deles será o vice-presidente)

Os conselheiros titulares e suplentes são designados pelo Ministro da Fazenda (hoje Ministério da Economia), para exercerem mandato de três anos, permitindo-se até duas reconduções consecutivas.



Para prova é mais relevante não esquecer o caráter recursivo do CRSFN como segunda e última instância para o punido recorrer de maneira administrativa das sanções impostas pelo BCB, CVM e **COAF e demais autoridades competentes nos processos de lavagem de dinheiro** (não esqueça desses dois últimos na prova).



(CESPE/2002/Banco do Brasil – Escriturário)

O presidente e o vice-presidente do CRSFN são, respectivamente, o ministro da Fazenda e o presidente do BACEN.

() CERTO () ERRADO

Comentário: A composição do CRSFN não contempla os Ministros da Fazenda e o presidente do Bacen. Lembre-se que o CRSFN é um órgão recursivo, ele julgará em segunda e última instância administrativas as sanções impostas, por exemplo, pelo BCB, CVM e COAF

Resposta: “errado”

(CESPE/2004/Banco do Brasil – Escriturário)

Com relação ao CRSFN, julgue os itens a seguir.

Compete ao CRSFN julgar, em primeira instância, as infrações e penalidades relativas à legislação cambial.

() CERTO () ERRADO

Comentário: Novamente, cuidado com isso na prova! O CRSFN julga em segunda e última instância.

Resposta: “errado”

(CESPE/2004/Banco do Brasil – Escriturário)

Com relação ao CRSFN, julgue os itens a seguir.

Constitui atribuição do CRSFN julgar a aplicação de multas e custos financeiros associados a recolhimento compulsório.

() CERTO () ERRADO

Comentário: Perfeito. Cabe ao CRSFN julgar a aplicação de multas e custos financeiros associados a recolhimento compulsório.

Resposta: “certo”

(CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

É atribuição do CRSFN julgar, em segunda e última instâncias administrativas, os recursos interpostos das decisões relativas às penalidades administrativas aplicadas pelo BACEN e relativas a infração à legislação de consórcios.

() CERTO () ERRADO

Comentário: Novamente, perfeito. Cuide as competências do responsável pela punição. Na questão está tudo correto pois cabe ao Banco Central do Brasil fiscalizar e punir o “mercado de consórcio”.

Resposta: “certo”

QUESTÕES PROPOSTAS



Questão 01 (FGV/2014/BNB – Analista Bancário)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro. A política do CMN objetiva:

- A) regular o valor interno e externo da moeda;
- B) controlar exclusivamente o fluxo de capitais estrangeiros;
- C) realizar operações de redesconto e empréstimos, como instrumento de política monetária como auxílio a problemas de liquidez;
- D) fiscalizar a interferência de outras sociedades nos mercados financeiros e de capitais;
- E) emitir papel moeda e moeda metálica.

Questão 02 (FGV/2014/BNB – Analista Bancário)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão responsável pela fixação das diretrizes das políticas monetária, creditícia e cambial do país. Não cabem ao CMN funções executivas.

O número de membros do CMN foi variável desde a sua criação (31/12/1964), de acordo com as exigências políticas e econômicas de cada Governo. Em razão da Lei nº 9.069/95, em vigor, o CMN passou a ser integrado por:

- A) 11 (onze) membros;
- B) 10 (dez) membros;
- C) 8 (oito) membros;
- D) 4 (quatro) membros;
- E) 3 (três) membros.



Questão 03 (ACEP/2010/BNB – Analista Bancário)

Dentre as instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Monetário Nacional tem como finalidade formular a política da moeda e do crédito, visando ao progresso econômico e social do País. Desta forma, a política do Conselho Monetário Nacional tem como objetivo:

- A) propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos e zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras.
- B) receber recolhimentos compulsórios dos depósitos à vista das instituições financeiras públicas, para transformar em linhas de descontos e empréstimos às instituições financeiras privadas.
- C) praticar operações de câmbio, crédito e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários.
- D) atuar no sentido de garantir o funcionamento regular do mercado cambial, a estabilidade relativa das taxas de câmbio e o equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo, para esse fim, comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior.
- E) emitir títulos de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pelo Congresso Nacional, para financiar a dívida pública do governo.

Questão 04 (CESGRANRIO/2014/Banco do Brasil – Escriturário)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é a entidade máxima do sistema financeiro brasileiro, ao qual cabe.

- A) intervir diretamente nas instituições financeiras ilíquidas
- B) apurar e anunciar mensalmente a taxa de inflação oficial.
- C) autorizar a emissão de papel-moeda.
- D) fixar periodicamente a taxa de juros interbancária.



E) aprovar o orçamento do setor público federal.

Questão 05 (FCC/2011/Banco do Brasil – Escriturário)

A função de zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País é

- A) da Federação Brasileira de Bancos.
- B) do Fundo Garantidor de Crédito.
- C) da Comissão de Valores Mobiliários.
- D) do Ministério da Fazenda.
- E) do Conselho Monetário Nacional.

Questão 06 (INAZ do Pará/2012/BANPARÁ – Técnico Bancário)

Compete a ele fixar as metas de inflação e os respectivos intervalos de tolerância de acordo com a estratégia governamental:

- A) CMN
- B) BACEN
- C) COPOM
- D) SFN
- E) CETIP

Questão 07 (CESPE/2010/Caixa – Técnico Bancário)

O CMN possui diversas competências. Segundo diretrizes estabelecidas pelo presidente da República, é competência do CMN

- A) baixar normas que regulem as operações internacionais, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.
- B) aprovar o regimento interno e as contas do Conselho Federal de Contabilidade e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade.



- C) colaborar com a Câmara dos Deputados na instrução dos processos de empréstimos externos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- D) determinar a porcentagem mínima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.
- E) expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras.

Questão 08 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)

De acordo com a lei considerada, as instituições financeiras somente poderão funcionar no país mediante prévia autorização do CMN ou por força de decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.

() CERTO () ERRADO

Questão 09 (CESPE/2008/Banco do Brasil-Escriturário)

Compete ao CMN fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em direitos especiais de saque e em moeda estrangeira.

() CERTO () ERRADO

Questão 10 (CESPE/2008/Banco do Brasil-Escriturário)

O SFN atua na intermediação financeira, processo pelo qual os agentes que estão superavitários, com sobra de dinheiro, transferem esses recursos para aqueles que estejam deficitários, com falta de dinheiro.

() CERTO () ERRADO

Questão 11 (CESPE/2009/Banco do Brasil-Escriturário)

A CVM, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, instituída pela Lei n.º 6.385/1976, é um órgão normativo do SFN voltado para o desenvolvimento, a disciplina e a fiscalização do mercado mobiliário. É correto afirmar que a CVM



É o órgão do SFN que se responsabiliza pela fiscalização das operações de câmbio e dos consórcios.

() CERTO () ERRADO

Questão 12 (FCC/2015/ManausPrev-Analista Previdenciário-Economia)/Remodelada

Integram o Conselho Monetário Nacional – CMN:

- A) Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Presidente do Banco Central do Brasil, o Presidente da Caixa Econômica Federal (Presidente) e o Presidente do Banco do Brasil.
- B) Ministro-Chefe da Casa Civil, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão (Presidente), o Presidente do Banco Central do Brasil e o Presidente do Banco do Brasil.
- C) o Ministro da Integração Nacional, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco do Brasil (Presidente).
- D) o Ministro da Economia (Presidente), o Secretário Especial da Fazenda do Ministério da Economia e o Presidente do Banco Central do Brasil.
- E) o Ministro da Fazenda, o Presidente do Banco Central do Brasil e o Presidente do Banco do Brasil (Presidente).

Questão 13 (CESPE/2010/Caixa – Técnico Bancário)

A Lei n.º 4.595/1964, alterada pela Lei n.º 6.045/1974, dispõe sobre as competências do CMN. De acordo com essa lei, compete ao CMN

- A) determinar as características gerais, exclusivamente, das cédulas e dos tributos.
- B) coordenar sua própria política com a de investimentos dos governos federal, estadual e municipal.
- C) autorizar as emissões de papel-moeda.
- D) disciplinar o crédito em determinadas modalidades.
- E) fixar diretrizes e normas da política internacional.



Questão 14 (EXATUS/2015/BANPARÁ – Técnico Bancário)

Leia com atenção o trecho da notícia abaixo:

Depois de iniciar o dia em queda, o dólar comercial voltou a subir e _____ anunciou mais um leilão de venda de dólares no mercado futuro. Por volta de 10h50min, o dólar chegou a R\$ 4, após fechar ontem a R\$ 3,99. Mais cedo, o dólar chegou a ficar cotado em R\$ 3,89. Fonte: EBC – Agência Brasil (modificada) – Acessada em 2//09/2.015, 18h:28min.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do trecho acima:

- A) a Casa da Moeda.
- B) o Banco Central.
- C) o Banco do Brasil.
- D) o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).
- E) o Ministério da Fazenda.

Questão 15 (IDECAN/2012/Banestes – Técnico de Segurança do Trabalho)

O Banco Central do Brasil, autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional, foi criado em 31/12/64, com a promulgação da Lei nº 4.595. São competências exclusivas do Banco Central, EXCETO:

- A) Emitir moeda-papel e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.
- B) Receber os recolhimentos compulsórios e os depósitos voluntários à vista das instituições financeiras.
- C) Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei.
- D) Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto à compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira.
- E) Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.

Questão 16 (CESPE/2010/ Caixa – Técnico Bancário)



No exercício das suas funções, a CVM poderá impor penalidades aos infratores da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, das suas resoluções, bem como de outras normas legais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar. No exercício dessa atividade fiscalizadora, a CVM poderá, entre outras, aplicar a penalidade de

- A) censura pública.
- B) inquérito policial.
- C) expulsão.
- D) alerta administrativo.
- E) advertência.

Questão 17 (CESPE/2010/ Caixa – Técnico Bancário)

A Lei n.º 6.385/1976 criou a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo - vedada a recondução -, estabilidade de seus dirigentes, além de autonomia financeira e orçamentária. Com relação aos membros do colegiado da CVM, assinale a opção que apresenta, respectivamente, o tempo de duração do mandato de cada um e a proporção de membros que deve ser renovada anualmente.

- A) Dois anos, metade
- B) Três anos, um terço
- C) Quatro anos, um quarto
- D) Cinco anos, um quinto
- E) Seis anos, um sexto

Questão 18 (EXATUS/2015/BANPARÁ – Técnico Bancário)

O Banco Central do Brasil possui natureza de:

- A) Entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema Financeiro Nacional.
- B) Fundação pública integrante do Sistema Financeiro Nacional.



- C) Autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional.
- D) Empresa pública federal, integrante do Conselho Monetário Nacional.
- E) Empresa pública federal, dotada de autonomia patrimonial e integrante da Administração Direta.

Questão 19 (FGV/2014/BNB – Analista Bancário)

O Banco Central do Brasil (BC ou BACEN) foi criado pela lei nº 4595, de 31/12/1964, para atuar como órgão executivo central do sistema financeiro, tendo como funções cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema e as normas expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional). Entre as atribuições do Banco Central estão:

- A) emitir papel-moeda, exercer o controle do crédito e exercer a fiscalização das instituições financeiras, punindo-as quando necessário;
- B) determinar as taxas de recolhimento compulsório, autorizar as emissões de papel-moeda e estabelecer metas de inflação;
- C) regulamentar as operações de redesconto de liquidez, coordenar as políticas monetárias creditícia e cambial e estabelecer metas de inflação;
- D) regular o valor interno da moeda, regular o valor externo da moeda e zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- E) determinar as taxas de recolhimento compulsório, regular o valor interno e externo da moeda e autorizar as emissões de papel-moeda.

Questão 20 (FCC/2011/TCE-PR – Analista de Controle)

NÃO constitui uma função típica do Banco Central de um país:

- A) depositário das reservas internacionais do país.
- B) banqueiro dos bancos comerciais.
- C) supridor de crédito subsidiado para pequenas e médias empresas.
- D) emissor de papel-moeda.
- E) banqueiro do Tesouro Nacional



Questão 21 (CESPE/2010/Banco da Amazônia)

O Banco da Amazônia S.A. é supervisionado, no que se refere às operações de crédito que realiza, exclusivamente pela Comissão de Valores Mobiliários.

() CERTO () ERRADO

Questão 22 (CESGRANRIO/2012/CAIXA-Técnico Bancário-Tecnologia da informação) / Remodelada

Atualmente, o Conselho Monetário Nacional é composto por três representantes.

O presidente do Conselho é o:

- A) Ministro da Economia
- B) Ministro do Planejamento
- C) Presidente do BNDES
- D) Presidente da República
- E) Presidente do Banco Central

Questão 23 (IDECAN/2012/Banestes-Técnico Bancário) / Remodelada

- “ _____, instituído(a) pela Lei nº 4.595/1964, é o órgão responsável por expedir diretrizes gerais para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.”
- “Integram o(a) _____: o Ministro da Economia (Presidente), o Secretário Especial da Fazenda do Ministério da Economia e o Presidente do Banco Central do Brasil.”
- “ _____, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, é responsável por regulamentar, desenvolver, controlar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários do país.”



- “ _____, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda é o principal executor das orientações do Conselho Monetário Nacional e responsável por garantir o poder de compra da moeda nacional.”

Assinale a alternativa que completa correta e sequencialmente as afirmativas anteriores.

- A) Conselho Monetário Nacional / Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional / Comissão de Valores Mobiliários / Banco Central do Brasil
- B) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional / Conselho Monetário Nacional / Comissão de Valores Mobiliários / Banco Central do Brasil
- C) Conselho Monetário Nacional / Comissão de Valores Mobiliários / Banco Central do Brasil / Conselho Monetário Nacional
- D) Comissão de Valores Mobiliários / Banco Central do Brasil / Conselho Monetário Nacional / Conselho Monetário Nacional
- E) Conselho Monetário Nacional / Conselho Monetário Nacional / Comissão de Valores Mobiliários / Banco Central do Brasil

Questão 24 (CESPE/2008/Banco do Brasil-Escriturário)

Constituem atribuições do CRSFN: adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia; regular o valor interno e externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos.

() CERTO () ERRADO

Questão 25 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)

De acordo com a Lei 4.595/64, as instituições financeiras somente poderão funcionar no país mediante prévia autorização do CMN ou por força de decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.

() CERTO () ERRADO

Questão 26 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)



A CVM tem como um dos principais objetivos assegurar o acesso do público às informações sobre valores mobiliários negociados, assim como às companhias que os tenham emitido.

() CERTO () ERRADO

Questão 27 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)

Compete ao BACEN, e não à CVM a atribuição de apurar, julgar ou punir as irregularidades eventualmente cometidas no mercado de capitais.

() CERTO () ERRADO

Questão 28 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)

Apesar de ser um órgão normativo do SFN, a CVM não tem poderes para disciplinar, normatizar e fiscalizar a atuação dos diversos integrantes do mercado de capitais.

() CERTO () ERRADO

Questão 29 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)

Assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários e estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários são funções da CVM.

() CERTO () ERRADO

Questão 30 (CESPE/2004/Banco da Amazônia-Técnico Bancário)

Promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas são funções da CVM.

() CERTO () ERRADO

GABARITO

1. A	2. E	3. A
4. C	5. E	6. A
7. E	8. ERRADO	9. CERTO
10. CERTO	11. ERRADO	12. D
13. C	14. B	15. D
16. E	17. D	18. C
19. A	20. C	21. ERRADO
22. A	23. E	24. ERRADO
25. ERRADO	26. CERTO	27. ERRADO
28. ERRADO	29. CERTO	30. CERTO



QUESTÕES COMENTADAS

Questão 01 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão normativo, responsável pelas políticas e diretrizes monetárias para a economia do país. A respeito do CMN, julgue os itens abaixo:

Entre as funções do CMN, estão a de adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia e a de regular o valor interno e externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos.

() CERTO () ERRADO

Comentários

Lembre-se que o CMN é um órgão normativo responsável por determinar as diretrizes gerais das políticas monetária, creditícia e cambial. Dentre sua função estão exatamente as elencadas: a de adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia e a de regular o valor interno e externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos.

Gabarito: “certo”

Questão 02 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

Compete ao CMN fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em direitos especiais de saque e em moeda estrangeira.

() CERTO () ERRADO

Comentários

Enquanto responsável por determinar as diretrizes gerais da política cambial, cabe ao CMN fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e



quaisquer operações em direitos especiais de saque e em moeda estrangeira. Lembre-se que as diretrizes são dadas pelo CMN, a execução será feita pelo BCB.

Gabarito: “certo”

Questão 03 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

O CMN é o principal órgão executor da política traçada pelo BACEN, cumprindo-lhe, também, autorizar o funcionamento e exercer a fiscalização das instituições financeiras, emitir moeda e executar os serviços do meio circulante.

() CERTO () ERRADO

Comentários:

Questão bastante acessível. Basta lembrar dois pontos básicos: 1º) O CMN é um normatizador, não cabe a ele a atribuição de executar. O CMN é o órgão máximo do SFN; 2º) o BCB/Bacen é uma entidade supervisora, cuja função é “cumprir e fazer cumprir as políticas traçadas pelo CMN. Logo a banca inverteu as competências.

Gabarito: “errado”

Questão 04 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

O Banco Central do Brasil (BACEN) é o principal executor das orientações do CMN.

() CERTO () ERRADO

Comentários:

Basta lembrar do artigo 9º da Lei 4.595/64: **Compete ao Banco Central do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)”**

Gabarito: “certo”



Questão 05 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

O CMN é o órgão formulador da política da moeda e do crédito, devendo atuar, inclusive, no sentido de promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos.

Comentários:

Enquanto normatizador, cabe ao CMN a atribuição de “formular a política da moeda e do crédito”. Para prova é importante lembrar que as políticas formuladas sempre têm um objetivo. No caso do CMN, na formulação das políticas um dos objetivos é “propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos. O banco central, por sua vez, irá executar as políticas e fiscalizar as instituições financeiras para os objetivos efetivamente serem alcançados.

Gabarito: “certo”

Questão 06 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

São regulamentadas por meio de resoluções as matérias aprovadas pelo CMN, normativo de caráter público, sempre divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e na página de normativos do Banco Central do Brasil (BACEN).

Comentários:

As matérias deliberadas e aprovadas nas reuniões do Conselho Monetário Nacional viram “Resoluções”, que são divulgadas no DOU e na página do BCB. Cabe destacar que um extrato da ata da reunião também é divulgado no DOU, claro com a supressão dos temas confidenciais.

Gabarito: “certo”

Questão 07 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)



Entre as atribuições do BACEN, estão a de realizar as operações de redesconto e empréstimo às instituições financeiras e a de regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis.

Comentários:

Primeiro o ponto básico: BCB é entidade superviso, fiscaliza e executa. Logo, é verdadeiro que a execução das operações de redesconto e os empréstimos às instituições financeiras são feitas pelo BCB. A regulação pode causar uma estranheza, porém lembre que o BCB tem o poder de regular alguns pontos, dentre eles o destacado na questão.

Gabarito: “certo”

Questão 08 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

As instituições financeiras estrangeiras podem funcionar no país somente mediante prévia autorização do BACEN ou decreto do Poder Executivo.

Comentários:

O BCB tem a competência de autorizar o funcionamento das instituições financeiras. No entanto, há uma exceção, e como sabemos a CESPE gosta de cobrar as exceções. As instituições financeiras estrangeiras somente poderão funcionar no País mediante decreto do Poder Executivo. Logo, questão errada pois afirma que bastaria um ou outro.

Gabarito: “errado”

Questão 08 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

O BACEN executa a política cambial definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamentando o mercado de câmbio e autorizando as instituições que nele operam.

Comentários:



Questão bastante acessível. Primeiro, de fato cabe ao BACEN executar a política cambial e regular o mercado de câmbio. Entretanto, as diretrizes da política cambial são definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Gabarito: “errado”

Questão 09 (CESPE/2008/Banco do Brasil – Escriturário)

Entre as atribuições do BACEN estão a de estabelecer as condições para o exercício de quaisquer cargos de direção nas instituições financeiras, a de vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais e a de controlar o fluxo de capitais estrangeiros no país.

Comentários:

Exatamente. Vigiar e controlar são atividades facilmente associadas ao BCB. O ponto que poderia gerar dúvidas é a atividade de estabelecer. Porém, como vimos no sentido de organização e operação do mercado o BCB tem poderes para regular e estabelecer alguns pontos, dentre eles o afirmado na questão.

Gabarito: “certo”

Questão 10 (CESPE/2010/Caixa-Técnico Bancário)

O CMN possui diversas competências. Segundo diretrizes estabelecidas pelo presidente da República, é competência do CMN

- A) baixar normas que regulem as operações internacionais, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.
- B) aprovar o regimento interno e as contas do Conselho Federal de Contabilidade e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade.
- C) colaborar com a Câmara dos Deputados na instrução dos processos de empréstimos externos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



- D) determinar a porcentagem mínima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.
- E) expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras.

Comentário:

Questão com dificuldade intermediária. De pronto podemos excluir as opções B e C. Lendo a opção D, percebemos que há uma “pegadinha”, o CMN determina a porcentagem máxima e não a mínima. Da mesma forma, a opção A também tem uma “pegadinha”. De fato, o CMN baixa normas que regulem as “operações de câmbio” e não normas para regular o conceito subjetivo e amplo de “operações internacionais”. Assim, alternativa correta é a opção E “expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras”.

Gabarito: E

Questão 10 (CESGRANRIO/2018/Banco do Brasil-Escriturário)

No Brasil, a fixação das diretrizes e normas concernentes às políticas monetária, creditícia e cambial, é da competência do

- A) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- B) Ministério da Fazenda
- C) Conselho Monetário Nacional
- D) Banco Central do Brasil
- E) Banco do Brasil

Comentário:

Questão muito acessível. Cabe ao Conselho Monetário Nacional (CMN) a fixação das diretrizes e normas referentes às políticas monetária, creditícia e cambial.



Gabarito: C

Questão 11 (IDECAN/2012/Banestes-Técnico Bancário) / Remodelada

Marque a afirmativa correta.

- A) O Conselho Monetário é composto por 3 membros: Ministro da Economia, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia e Presidente do Banco Central.
- B) O Banco Central é o órgão normativo máximo do Sistema Financeiro Nacional.
- C) A Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e o BANDES integram o subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional.
- D) O Banco Central é responsável por regular e fiscalizar o mercado de capitais.
- E) Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras é uma das funções do Banco Central.

Comentário:

Questão muito acessível. Para prova, a composição do Conselho Monetário Nacional (CMN) deve estar na ponta da língua. O CMN é composto por 3 membros: Ministro da Economia, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia e Presidente do Banco Central.

Gabarito: A

Questão 12 (CESPE/2014/ Caixa – Técnico Bancário)

Com referência às funções do BCB, julgue os itens subsequentes.

O CMN, órgão normativo que estabelece as regras de funcionamento e fiscalização dos entes participantes do SFN, é hierarquicamente subordinado ao BCB. (E)

Comentário:



Tudo certo, exceto que o CMN é hierarquicamente subordinado ao BCB. É fácil de achar o erro porque sabemos que o CMN é o órgão máximo do sistema financeiro nacional (SFN). Dentro do SFN, o CMN é D'us.

Gabarito: “errado”

Questão 13 (CESPE/2014/ Caixa – Técnico Bancário)

A respeito das funções da CVM, julgue os próximos itens.

A CVM é uma entidade privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente.

Comentário:

Dentro da composição do SFN, os órgãos normativos são colegiados dentro da esfera pública. Já as entidades supervisoras são todas autarquias.

Gabarito: “errado”

Questão 14 (CESPE/2014/ Caixa – Técnico Bancário)

A respeito das funções da CVM, julgue os próximos itens.

Compete à CVM manter o registro de companhias para negociação em bolsa e em mercado de balcão.

Comentário:

Correto. Cabe à CVM registra e manter o registro de companhia para negociação em bolsa e mercado de balcão. Tais companhias são definidas como companhias abertas.

Gabarito: “certo”

Questão 15 (CESPE/2016/FUNPRESP-EXE-Especialista-Área Investimentos)



A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e da Superintendência de Seguros Privados, julgue o próximo item.

É competência do BCB conceder autorizações a instituições financeiras para serem transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.

Comentário:

Correto. Ponto importante. Lembre-se que além de conceder autorização da funcionar, é atribuição do BCB autorizar as instituições financeiras para serem transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.

Gabarito: “certo”

Questão 16 (CESGRANRIO/2012/Banco do Brasil - Escriturário)

O Sistema Financeiro Nacional é formado por um conjunto de instituições voltadas para a gestão da política monetária do Governo Federal, cujo órgão deliberativo máximo é o Conselho Monetário Nacional.

As funções do Conselho Monetário Nacional são

- A) assessorar o Ministério da Fazenda na criação de políticas orçamentárias de longo prazo e verificar os níveis de moedas estrangeiras em circulação no país.
- B) definir a estratégia da Casa da Moeda, estabelecer o equilíbrio das contas públicas e fiscalizar as entidades políticas.
- C) estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos das políticas monetária e cambial.

- D) fornecer crédito a pequenas, médias e grandes empresas do país, e fomentar o crescimento da economia interna a fim de gerar um equilíbrio nas contas públicas, na balança comercial e, conseqüentemente, na política cambial.
- E) secretariar e assessorar o Sistema Financeiro Nacional, organizando as sessões deliberativas de crédito e mantendo seu arquivo histórico.

Comentário: Lembre-se que o Conselho Monetário Nacional é um órgão normativo que tem como competência global determinar as políticas da moeda e do crédito. Enquanto normatizados ele vai determinar, autorizar, regular pontos atinentes a estruturação do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e as políticas monetária, creditícia e cambial. Assim, cabe ao Conselho Monetário Nacional estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos das políticas monetária e cambial

Gabarito: “c”

Questão 17 (CESGRANRIO/2012/Banco do Brasil - Escriturário)

Cada instituição do Sistema Financeiro Nacional desempenha funções de fundamental importância para o equilíbrio e o bom funcionamento do sistema como um todo.

A função de assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de Bolsa e de Balcão é da

- A) Casa da Moeda
- B) Caixa Econômica Federal
- C) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- D) Secretaria da Receita Federal
- E) Superintendência de Seguros Privados (Susep)

Comentário: Sabemos que quando falar de bolsa de valores e balcão na prova devemos lembrar imediatamente da Comissão de Valores Mobiliários. A bolsa de valores, local no qual



se encontram compradores e vendedores de ações, é fiscalizada pela Comissão de Valores Mobiliários que buscará seu funcionamento eficiente e regular.

Gabarito: “c”

Questão 18 (CESGRANRIO/2012/Caixa – Técnico Bancário)

O Sistema Financeiro Nacional é composto por diversas entidades, dentre as quais os órgãos normativos, os operadores e as entidades supervisoras.

A entidade responsável pela fiscalização das instituições financeiras e pela autorização do seu funcionamento é o

- A) Banco Central do Brasil
- B) Conselho Monetário Nacional
- C) Fundo Monetário Internacional
- D) Conselho Nacional de Seguros Privados
- E) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Comentário: Fiscalizar as instituições financeira, de modo geral, é atribuição do Banco Central do Brasil. Importante destacar que o Banco Central tem a competência de autorizar o funcionamento das instituições financeiras e eventos com fusões e incorporações.

Gabarito: “A”

Questão 19 (FCC/2006/Banco do Brasil - Escriturário)

Uma forma de buscar a segurança do sistema financeiro se dá com a fixação do capital mínimo das instituições financeiras, cuja competência é do

- A) Ministro da Fazenda.
- B) Presidente da República.
- C) Conselho Monetário Nacional.
- D) Banco Central do Brasil.



E) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Comentário: Importante para prova. Enquanto normatizador o Conselho Monetário Nacional determinará o capital mínimo das instituições financeiras, que é o valor mínimo de recursos próprios que a instituição deve ter para manter-se em funcionamento. O Conselho Monetário Nacional também determina o percentual máximo que uma instituição financeira pode emprestar para um mesmo cliente – a determinação serve para evitar que instituição financeira fique excessivamente exposta ao risco de um determinado cliente quebrar por exemplo.

Gabarito: “C”

Questão 20 (CESGRANRIO/2018/BASA – Técnico Bancário)

Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instância máxima de decisão é da alçada do(a)

- A) Banco Central do Brasil
- B) Comissão de Valores Mobiliários
- C) Conselho Monetário Nacional
- D) Banco do Brasil
- E) Ministério da Fazenda

Comentário: Questão muito acessível. Sabemos que o órgão máximo do sistema financeiro nacional é o Conselho Monetário Nacional. Ele é a instância máxima de decisão.

Gabarito: “c”



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.